



**TRIBUNAL DE CONTAS
DO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Processo:	Ano Ref.:		Anexo
924189	2014		01
Natureza:	Adm.:		
AUDITORIA	DM		
Município:			
CARANGOLA			
Procedência:			
PREF. MUN. DE CARANGOLA			
Orgão/Entidade:			
PREF. MUN. DE CARANGOLA			
Relator:	Distribuição:		
CONS. MAURI TORRES	18/06/14		

M. T.

RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONFORMIDADE DO MUNICÍPIO DE CARANGOLA

MEMORIAL DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DAS EVIDÊNCIAS

Nº	DOCUMENTAÇÃO	PAGINA
01	MÍDIA (CD), CONTENDO DOCUMENTOS DIGITALIZADOS – PROCESSOS LICITATÓRIOS – EXERCÍCIOS DE 2007, 2008, 2009 E 2010.	02
02	EXTRATO DE ENTREVISTAS - QUESTIONÁRIOS	03/11
03	TERMOS DE PARCELAMENTOS COM AS PLANILHAS DOS MESES EM ATRASO	12/28 E 39/53
04	GUIA DE RECOLHIMENTOS DE PARCELAMENTO	29/38 E 54/63
05	RAZÃO DE RECEITA	64/78
06	CERTIFICADO DE REGULARIDADE – CRP	79/81
07	EXTRATO EXTERNO DOS REGIMESPREVIDENCIÁRIOS	82/84
08	OFÍCIOS DA PRESIDENTE DO IPESC AO PREFEITO A ÉPOCA	85/89
09	PLANILHA DOS CONVÊNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL	90/91
10	ENCERRAMENTO DE ANEXO	92

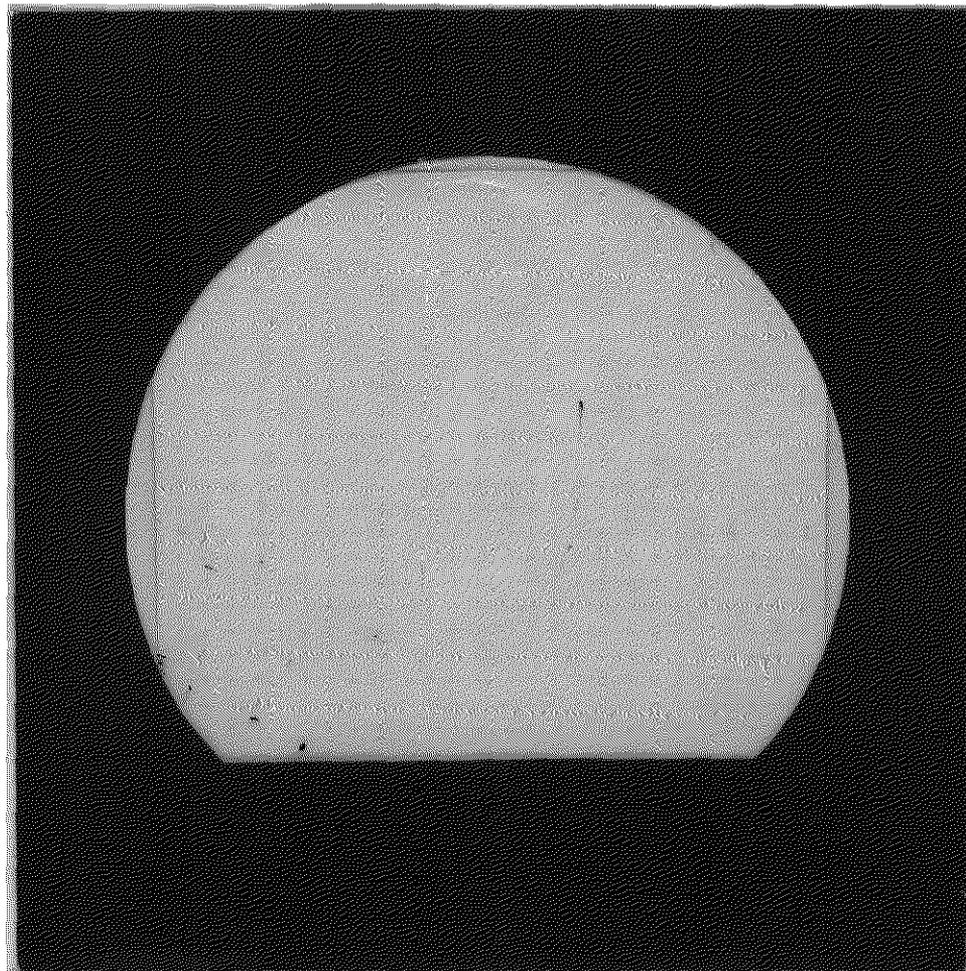


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Núcleo de Auditoria



RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONFORMIDADE DE CARANGOLA
EVIDENCIAS

DOCUMENTOS DIGITALIZADOS DE PROCESSOS LICITATÓRIOS
EXERCÍCIOS DE 2007, 2008, 2009 E 2010



LEGIBILIDADE
COMPROMETIDA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DCEM/7ª CFM
Controle Interno – Organização Administrativa

PTA
Data do Preenchimento:
Período da Auditoria:

Município:
Prefeitura Municipal de Carangola/MG

Prefeito:



OBJETIVO:

Avaliar se a estrutura administrativa encontra-se definida em lei municipal, identificar as responsabilidades dos detentores de cargos nessa estrutura e se o grau de decisão e comando são claramente estabelecidos.

1 Identificação do responsável pela Organização Administrativa

Nome: **ROGERIO SOARES**

CPF: **829.006.396-20**

Cargo: **SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS MUNICIPAIS**

Servidor: () Efetivo Comissionado

Instrumento em que constam suas atribuições: **PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.172/2013 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013**

2	Informações verificadas:	SIM	NÃO
2.1	Existe legislação definindo claramente a estrutura administrativa?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
2.2	Existe organograma demonstrando as ligações e inter-relações das unidades que compõem a estrutura organizacional, a subordinação funcional e a segregação de funções?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
2.3	Existem manuais de normas e de procedimentos especificando autorizações, aprovações, responsabilidades e rotinas, e se os funcionários são cientificados de sua existência?	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
2.4	Existe delegação de autoridade dos superiores hierárquicos para os subordinados, devidamente formalizada?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
2.5	A legislação organizacional e normativa encontra-se catalogada e consolidada, permitindo rápida localização e consulta?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
2.6	Foi instituído por lei, órgão de controle na estrutura administrativa (cargo preenchido por concurso público, conforme inciso II, caput do art. 37 da CF/1988).	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
2.7	Se o órgão e/ou responsáveis pelo controle interno acompanharam e avaliaram os atos e fatos decorrentes da execução orçamentária e emitiram os respectivos relatórios;	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

2.8	Se, ao detectar erro, falha ou fraude, o controle interno formalizou comunicação ao ordenador ou responsável (ex: memorando, comunicado interno, livro de protocolo), propôs a correção e se recomendado foi atendida	
2.9	Se, caso a sugestão proposta não tenha sido acatada e o erro, falha ou fraude tenha sido de cunho relevante, foi dada ciência ao Tribunal de Contas ou ao Ministério Público (§ 1º do art. 74 da CF/88, inciso I, II e III do § 1º do art. 65 da LCE 93/94, art. 102 da Lei 8.666/93).	

Carangola, fevereiro de 2014.

Nome:



Portaria Municipal nº 2.172/2013

De 13 de novembro de 2013

PREFEITURA MUNICIPAL
 DE CARANGOLA
 INCLUIÇÃO NO QUADRO DE ATOS
 ADMINISTRATIVOS DO PODER EXECUTIVO
 Período de 14/11/2013
 a 13/12/2013

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE
 SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO
 EM COMISSÃO.**

Luiz Cezar Soares Ricardo, Prefeito Municipal de Carangola, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do Art. 71, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Carangola,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o abaixo relacionado, para ocupar cargo comissionado de livre nomeação e exoneração, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 0041/2009 e posteriores modificações:

NOME	CARGO	ESCOLARIDADE EXIGIDA
Rogério Soares	Secretário Municipal de Assuntos Municipais	Ensino Médio

Art. 2º Além das atribuições inerentes ao cargo, o nomeado responderá também pelas atribuições da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Carangola, em 13 de novembro de 2013.

Luiz Cezar Soares Ricardo
 Prefeito Municipal

**LEGIBILIDADE
 COMPROMETIDA**

	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS DCEM/7ª CFM Controle Interno – Almojarifado	PTA
		Data do Preenchimento:
		Período da Auditoria:
Município: Prefeitura Municipal de Carangola/MG	Prefeito:	



OBJETIVO:

Avaliar a movimentação (entrada e saída) de material, sua forma de registro e a adequação dos controles.

1	Identificação do responsável pela Divisão de Almojarifado
Nome:	
CPF: C	
Cargo:	
Servidor: () Efetivo () Comissionado	
Instrumento em que constam suas atribuições:	

2	Informações verificadas:	SIM	NÃO
2.1	se existem Almojarifado Central e setoriais (ex.: saúde, educação, administração etc)	X	
2.2	se o Almojarifado recebe e distribui todo o material adquirido	X	
2.3	se há registro da movimentação de material de consumo ou permanente e do respectivo saldo em quantidade e valor	X	
2.4	se, no recebimento do material pelo Almojarifado, é feita sua conferência, confrontando o material entregue com as quantidades e especificações contidas nas notas fiscais e de empenho	X	
2.5	se o estoque é controlado por fichas ou processo eletrônico	X	
2.6	se os controle de entrada e saída de matérias são periodicamente conferidos pelo Controle Interno		
2.7	se o responsável pelo Almojarifado é formalmente designado e se o mesmo atesta na nota fiscal o recebimento do material	X	
2.8	se as entregas de material são efetuadas somente mediante a apresentação da requisição assinada pelo chefe do setor requisitante	X	
2.9	se o responsável pelo Almojarifado informa regularmente à Divisão de Contabilidade as entradas e saídas dos materiais em estoque		X
2.10	se há termo de responsabilidade do responsável pelo Almojarifado		X

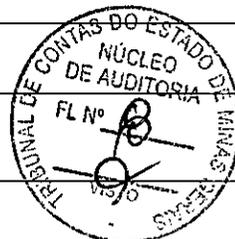
2.11	se há realização de inventário anual com a especificação do material e dos valores unitários e totais		
2.12	se, no encerramento do exercício, havendo diversos almoxarifados, é feito balanceamento dos valores em estoque, a consolidação dos saldos e o repasse formal		
2.13	se há controle sobre estoques mínimo e máximo	X	
2.14	se o critério adotado para avaliação de estoques é o do preço médio ponderado		
2.15	se o espaço físico é adequado para o armazenamento e movimentação dos produtos	X	



Carangola, fevereiro de 2014.

Nome: _____

	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS DCEM/7ª CFM Controle Interno – Compras e Serviços	PTA
		Data do Preenchimento:
		Período da Auditoria:
Município: Prefeitura Municipal de Carangola/MG	Prefeito:	



OBJETIVO:

Avaliar os procedimentos adotados no processamento das compras e serviços e a sua adequação à legislação pertinente.

1	Identificação do responsável
<p>Nome:</p> <p>CPF:</p> <p>Cargo:</p> <p>Servidor: () Efetivo () Comissionado</p> <p>Instrumento em que constam suas atribuições:</p>	

	Informações verificadas:	SIM	NÃO
2.1	se as compras são processadas exclusivamente por este setor		
2.2	se as compras licitadas foram planejadas para todo o exercício de acordo com o orçamento e/ou requisições de cada Secretaria/Órgão		
2.3	se existe previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes dos serviços e aquisições a serem executados no exercício financeiro em curso, arts. 7º, § 2º, III e 14 da Lei Federal nº 8.666/93	X	
2.4	se a Entidade realiza pesquisa de mercado com o objetivo de instaurar o competente procedimento licitatório na correspondente modalidade ou dispensa de licitação, e, ainda, a fim de eleger um parâmetro para o julgamento das propostas	X	
2.5	se a Entidade possui cadastro de fornecedores e controle de preços sobre os principais produtos e serviços consumidos e contratados	X	
2.6	se as cópias dos contratos, das notas de empenho e respectivos comprovantes legais instruem os processos licitatórios, conforme Instrução Normativa do TCEMG		X



2.7	se a Entidade dá publicidade, mensalmente, em órgão de divulgação oficial ou em quadro de avisos de amplo acesso público, à relação de todas as compras realizadas pela Administração Direta ou Indireta, de maneira a clarificar a identificação do bem comprado, seu preço unitário, a quantidade adquirida, o nome do vendedor e o valor total da operação, podendo ser aglutinadas por itens as compras feitas com dispensa e inexigibilidade de licitação, art. 16 da Lei Federal nº 8.666/93	X	
2.8	se o Órgão de Controle Interno está acompanhando as compras e ou as contratações de serviços que necessitam ou não de processos licitatórios		X
2.9	quem são os responsáveis pela liquidação das despesas com compras e prestações de serviços <i>liquidação Secretária</i>		

3	Das Comissões		
3.1	se os membros da comissão pertencem ao quadro permanente da Entidade	X	X
3.2	se existe comissão permanente de licitação regularmente constituída	X	
3.3	se existe comissão especial de licitação constituída no período		
3.4	se a composição da comissão é de, no mínimo, 3 membros, sendo pelo menos 2 deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsáveis pela licitação, art. 51, caput da Lei Federal nº 8666/93	X	
3.5	se o prazo de investidura dos membros da comissão não é superior a 1 ano, salientando-se que é vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, art. 51, § 4º da Lei Federal nº 8666/93		
3.6	se existe comissão de, no mínimo, 3 membros, nomeada para recebimento de material de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 c/c art. 15, § 8º da Lei Federal nº 8666/93		

4	Do Registro Cadastral		
4.1	se existem registros cadastrais para efeito de habilitação, válidos por, no máximo, um ano, art. 34 da Lei Federal nº 8666/93	X	
4.2	se há controle das datas de vencimento da documentação do cadastrado	X	
4.3	se foi promovida ampla divulgação do registro cadastral e se o mesmo está permanentemente aberto aos interessados, art. 34, §1º da Lei Federal nº 8666/93		



4.4	se a Entidade procede, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial e de jornal diário, a chamamento público para atualização dos registros existentes, e para o ingresso de novos interessados, art. 34, § 1º da Lei Federal nº 8666/93	X	
4.5	se a Entidade utiliza de registros cadastrais de outros órgãos ou entidades da Administração Pública, facultado pelo art. 34, § 2º da Lei Federal nº 8666/93		
4.6	se, ao proceder ao cadastramento ou à atualização do cadastro, a qualquer tempo, a Entidade exige do interessado o fornecimento dos elementos necessários à satisfação das exigências de habilitação, arts. 27 a 35 da Lei Federal nº 8666/93	X	
4.7	se a Entidade fornece certificado de cadastramento aos inscritos, renovável sempre que estes atualizarem seus registros, art. 36, § 1º da Lei Federal nº 8666/93	X	
4.8	se existe mecanismo que possibilite à Entidade proceder, a qualquer tempo, à alteração, à suspensão ou ao cancelamento do registro do inscrito que deixar de satisfazer às exigências de habilitação ou de classificação cadastral, art. 37 da Lei Federal nº 8666/93		
4.9	se a comissão para julgamento dos pedidos de inscrição, alteração ou cancelamento de registro cadastral, no caso de obras, serviços ou aquisições de equipamentos, foi integrada por profissionais legalmente habilitados, art. 51, §2º da Lei Federal nº 8666/93		

5	Do Registro de Preços		
5.1	se existe Decreto que regulamenta o sistema de Registro de Preços	X	
5.2	se foi realizada a concorrência, art. 15, § 3º, I, da Lei Federal nº 8.666/93, ou pregão, art. 11 da Lei Federal nº 10.520/02, para seleção dos preços		
5.3	se foi realizada a publicação trimestral na imprensa oficial dos preços registrados, art. 15, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93		
5.4	se existe sistema informatizado de controle de preços, art. 15, § 5º		

6	Dos Contratos		
6.1	se os contratos são formalizados pelo setor jurídico do Órgão/Entidade	X	
6.2	se consta arquivo cronológico de seus autógrafos e registro sistemático de seus extratos	X	
6.3	se existe publicação resumida dos instrumentos dos contratos e de seus aditamentos na imprensa oficial, art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93	↳	

6.4	se a Entidade controla o prazo e a execução dos contratos e termos aditivos e quem são os responsáveis por esses controles	2	
-----	--	---	--

7	Fluxo de Compras		
7.1	Narrar, de forma esquemática, o fluxo de compras, desde o pedido de compra do setor requisitante até a finalização da execução do contrato		

Carangola, de fevereiro de 2014.

Nome: _____

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01043/2013)**



DEVEDOR

Ente Federativo/UF: Carangola/MG
Endereço: PRAÇA CEL. MAXIMIANO - 88
Bairro: CENTRO
Telefone: (032) 3741-7574
E-mail: gabinetedoprefeito@carangola.mg.gov.br
Representante legal: LUIZ CEZAR SOARES RICARDO
CPF: 336.767.806-63
Cargo: Prefeito
E-mail: gabinetedoprefeito@carangola.mg.gov.br

CNPJ: 19.279.827/0001-04
CEP: 36800-000
Fax: (032) 3741-9622

Complemento:
Data início da gestão: 01/01/2013

CREDOR

Unidade Gestora: IPESC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
Endereço: RUA OLIMPIO MACHADO - 171
Bairro: CENTRO
Telefone: (032) 3741-3141
E-mail: ipesc_mg@yahoo.com.br
Representante legal: MARGARIDA MARIA SERRI CORREA
CPF: 423.464.606-72
Cargo: Gestor
E-mail: margorrea@yahoo.com.br

CNPJ: 04.015.843/0001-12
CEP: 36800-000
Fax: (032) 3741-3141

Complemento:
Data início da gestão: 04/06/2001

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº 4.517/2013 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O IPESC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARANGOLA é CREDOR junto ao DEVEDOR Município de Carangola da quantia de R\$ 1.121.203,30 (hum milhão e cento e vinte e um mil e duzentos e três reais e trinta centavos), correspondente aos valores de contribuição patronal - 16 parcelas devidos e não repassados ao regime próprio de previdência social dos servidores públicos, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Município de Carangola confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 1.121.203,30 (hum milhão e cento e vinte e um mil e duzentos e três reais e trinta centavos), será pago em 16 (dezesesseis) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 70.075,21 (setenta mil e setenta e cinco reais e vinte e um centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 70.075,21 (setenta mil e setenta e cinco reais e vinte e um centavos), vencerá em 13/05/2013 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretroatável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 1,00% (um por cento), conforme Lei nº 3800/2008 - 4517/2013.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

**LEGIBILIDADE
COMPROMETIDA**

CONFERE COM O ORIGINAL

20 103 154

A



Página 1

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01043/2013)**



Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta: DA RETENÇÃO

O DEVEDOR autoriza que seja efetuada automaticamente a retenção no Fundo de Participação dos Municípios - FPM e o repasse ao CREDOR na Agência 0026-4, Conta 9133-2, do Banco 001, do valor das parcelas estabelecidas na Cláusula Segunda, atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
- b) a falta de pagamento de duas parcelas consecutivas ou não, ou a falta de recolhimento de qualquer das contribuições mensais correntes;
- c) a falta de recolhimento de quaisquer contribuições correntes mensais, incidente sobre a remuneração dos servidores efetivos.

A rescisão do presente acordo por descumprimento de quaisquer das cláusulas servirá para inscrição do débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte.

A rescisão deste acordo implicará na atualização monetária sobre o saldo devedor de acordo com o caput da Cláusula Terceira até o mês da inscrição da dívida, sujeitando-se o DEVEDOR à sua cobrança judicial e ao pagamento de honorários advocatícios.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretroatável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

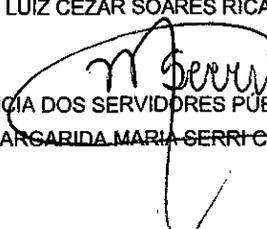
Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Carangola - MG / 08/05/2013


Prefeitura Municipal de Carangola
LUIZ CEZAR SOARES RICARDO


IPESC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARANGOLA
MARGARIDA MARIA SERRI CORREA

Testemunhas:


Sandra Aparecida Tavares de Almeida
Secretária de Administração
CPF: 971.742.977-49
RG: 084759778 SSPRJ


Adriana Reis Santos Vitalino
Diretora de Benefícios
CPF: 898.609.346-49
RG: MG 10.002.736

CONFERE COM O ORIGINAL
26.103.14




**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01043/2013)**

DECLARAÇÃO

LUIZ CEZAR SOARES RICARDO, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 01043/2013, firmado entre o/a Carangola e o IPESC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARANGOLA em 08/05/2013, foi publicado em 08/05/2013 no

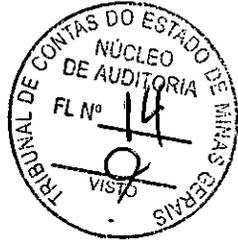
mural
() jornal _____ - Edição nº _____, de ____/____/____
() Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Carangola, 08/05/2013



LUIZ CEZAR SOARES RICARDO
Prefeito



CONFERE COM O ORIGINAL
26/03/14
[Signature]





DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 19.279.827/0001-04

Número do acordo: 01043/2013

Data de consolidação do Termo: 08/05/2013

Ente: Prefeitura Municipal de Carangola / MG

Data de assinatura do Termo: 08/05/2013

Título: Termo de Parcelamento de débitos patronais

Data de vencimento da 1ª: 13/05/2013

Lei autorizativa do parcelamento: 4.517/2013

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: contribuição patronal - 16 parcelas

Competência: Inicial: 12/2011 Final: 09/2012

Quantidade de Parcelas: 16

Diferença apurada: 932.271,29

Diferença apurada atualizada: 1.121.203,30

Valor da parcela na data de consolidação: 70.075,21

Critérios de atualização para consolidação do débito:

Índice: INPC Taxa de juros: 1,00 am Tipo de juros: Simples Multa: 1,00 %

Critérios de atualização das parcelas vencidas:

Índice: INPC Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples

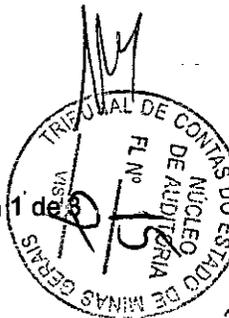
Critérios de atualização das parcelas vencidas:

Índice: INPC Taxa de juros: 1,00 am Tipo de juros: Simples Multa: 1,00 %

**LEGIBILIDADE
COMPROMETIDA**

CONFERE COM O ORIGINAL

06/03/14
A





DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
12/2011	107.735,78	0,51	9,02	9.717,77	16,00	18.792,57	1.077,36	137.323,48
13/2011	0,00	0,51	9,02	0,00	16,00	0,00	0,00	0,00
01/2012	86.747,42	0,51	8,46	7.338,83	15,00	14.112,94	867,47	109.066,66
02/2012	86.623,10	0,39	8,04	6.964,50	14,00	13.102,26	866,23	107.556,09
03/2012	87.633,39	0,18	7,85	6.879,22	13,00	12.286,64	876,33	107.675,58
04/2012	91.307,98	0,64	7,16	6.537,65	12,00	11.741,48	913,08	110.500,19
05/2012	92.912,26	0,55	6,58	6.113,83	11,00	10.892,85	929,12	110.847,86
06/2012	89.851,94	0,26	6,30	5.660,87	10,00	9.551,26	898,52	105.962,39
07/2012	100.107,58	0,43	5,85	5.856,29	9,00	9.536,75	1.001,08	116.501,70
08/2012	98.108,07	0,45	5,37	5.268,40	8,00	8.270,12	981,08	112.627,67
09/2012	91.243,77	0,63	4,71	4.297,58	7,00	6.687,89	912,44	103.141,68
TOTAL:	932.271,29			64.634,54		114.974,76	9.322,71	1.121.203,30

CONFERE COM O ORIGINAL

20/10/31/14
A

**LEGIBILIDADE
COMPROMETIDA**





DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

ASSINATURAS

ENTE: Prefeitura Municipal de Carangola / MG - 19.279.827/0001-04

Representante Legal: 336.767.806-63 - LUIZ CEZAR SOARES RICARDO

Data: 08/05/13

Assinatura: _____

UNIDADE GESTORA: IPESC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARANGOLA - 04.015.843/0001-12

Representante Legal: 423.464.606-72 - MARGARIDA MARIA SERRI CORREA

Data: 08/05/13

Assinatura: _____

TESTEMUNHAS:

Sandra Almeida

Nome: Sandra Aparecida Tavares de Almeida

Cargo: Secretária de Administração

CPF: 971.742.977-49

Adriana Reis Santos Vitalino

Nome: Adriana Reis Santos Vitalino

Cargo: Diretora de Benefícios

CPF: 898.609.346-49

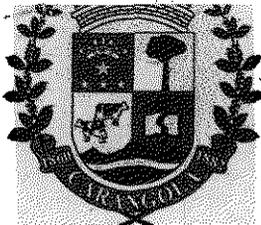
CONFERE COM O ORIGINAL

26/10/31/14

AD

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA

Gabinete do Prefeito



contribuições patronais compulsórias do Município e às contribuições adicionais/suplementares, devidas e não repassadas, dos servidores públicos efetivos, no período de maio/2012 a setembro/2012.

Art. 2º As parcelas serão corrigidas e atualizadas mensalmente a juros simples de 0,5% (zero vírgula cinco pontos percentuais) e pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

Art. 3º O parcelamento autorizado por esta Lei será pago em 16 (dezesesseis) parcelas mensais e sucessivas.

Art. 4º Fica autorizado o Município de Carangola a permitir o desconto, para quitação das parcelas, diretamente na conta do Fundo de Participação dos Municípios, no dia 20 (vinte) de cada mês.

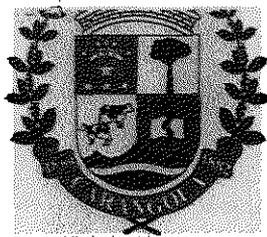
Art. 5º As despesas com a presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA/MG., AOS 26 DE ABRIL DE 2013.


Luiz Cezar Soares Ricardo
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL
26 103154
A



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 4.517/2013 DE 26 DE ABRIL DE 2013



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CARANGOLA

AFIXADO NO QUADRO DE ATOS
OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

Período de 26/04/13
à 24/05/13


Tobias A. Castro
Assessor Administrativo
da Procuradoria

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO
A FIRMAR TERMO DO
PARCELAMENTO DE DÉBITO COM O
IPESC – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE CARANGOLA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Carangola, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Carangola sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários com o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Carangola – IPESC.

Parágrafo Único O parcelamento a que se refere o *caput* deste artigo refere-se aos processos judiciais n.º 0034078-55.2012.8.13.0133 e 0057087-46.2012.8.13.0133 e possui crédito na quantia total e atualizada, até a presente data, no montante de R\$1.142.304,60 (um milhão, cento e quarenta e dois mil, trezentos e quatro reais e sessenta centavos), correspondente às contribuições previdenciárias devidas e não repassadas ao regime próprio de previdência social dos servidores públicos municipais, referente às seguintes competências:

I - processo n.º 0034078-55.2012.8.13.0133: Ação de Cobrança relativa às contribuições patronais compulsórias do Município e às contribuições adicionais/suplementares, devidas e não repassadas, dos servidores públicos efetivos, a primeira no período de dez/2011 a abril/2012 e a segunda de Jan/2012 a Abril/2012;

II - processo n.º 0057087-46.2012.8.13.0133: Ação de Cobrança relativa às

IPESC - Planilha de Recursos

Prefeitura Municipal de Carangola - Mês: Abril/2013

Empenhos Patronais		Valores Originais		Multa	Atualização monetária		Juros 1% a.m.		Total a pagar
Numero	Data			1%	Índice	valor	mês	Valor	Valor
N. EO00039 - Prefeitura	30/12/11	22.482,24		224,82	1,0893124	2.477,67	16	4.029,56	29.214,29
N. EO00045 Assistência Social	30/12/11	1.207,18		12,07	1,0893124	133,04	16	216,37	1.568,66
N. EO00041 Educação	30/12/11	6.093,97		60,94	1,0893124	671,59	16	1.092,24	7.918,74
N. EO00500 Fundeb 60%	30/12/11	40.199,45		401,99	1,0893124	4.430,20	16	7.205,06	52.236,71
N. EO00073 Fundeb 40%	30/12/11	19.933,78		199,34	1,0893124	2.196,81	16	3.572,79	25.902,72
N. EO00046 Fundeb Saúde	30/12/11	7.550,25		75,50	1,0893124	832,08	16	1.353,25	9.811,08
N. EO00049 Infantil Sisvan	30/12/11	306,39		3,06	1,0893124	33,77	16	54,92	398,13
N. EO00047 Pab	30/12/11	4.845,07		48,45	1,0893124	533,95	16	868,40	6.295,87
N. EO00048 Fae	30/12/11	512,58		5,13	1,0893124	56,49	16	91,87	666,07
N. EO00051 Vigilância Sanitária	30/12/11	467,61		4,68	1,0893124	51,53	16	83,81	607,63
N. EO00040 Auxílio Doença e Maternidade	30/12/11	4.137,26		41,37	1,0893124	455,95	16	741,53	5.376,11
Total Dezembro		107.735,78		1.077,35	1,0893124	11.873,08			139.996,0
N. EO01059 Prefeitura	31/01/12	21.818,14		218,18	1,0837851	2.282,68	15	3.647,85	27.966,85
N. EO01068 Assistência Social	31/01/12	1.432,20		14,32	1,0837851	149,84	15	239,45	1.835,82
N. EO01063 Educação	31/01/12	6.755,75		67,56	1,0837851	706,81	15	1.129,52	8.659,63
N. EO01067 Fundeb 40%	31/01/12	22.105,51		221,06	1,0837851	2.312,74	15	3.695,90	28.335,21
N. EO01071 Fundeb Saúde	31/01/12	7.683,87		76,84	1,0837851	803,91	15	1.284,69	9.849,31
N. EO01078 Infantil Sisvan	31/01/12	338,89		3,39	1,0837851	35,46	15	56,66	434,39
N. EO01074 Pab	31/01/12	4.704,41		47,04	1,0837851	492,19	15	786,55	6.030,19
N. EO01075 Fae	31/01/12	546,82		5,47	1,0837851	57,21	15	91,42	700,92
N. EO01082 Vigilância Sanitária	31/01/12	546,29		5,46	1,0837851	57,15	15	91,34	700,24
N. EO01061 Auxílio Doença e Maternidade	31/01/12	3.466,08		34,66	1,0837851	362,63	15	579,51	4.442,88
N. EO01388 alíquota supl. Auxílio Doença e Maternidade	31/01/12	866,52		8,67	1,0837851	90,66	15	144,88	1.110,72

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

9,02
139.996,0

8,46

Margery Maria Sarti Cordeiro
Presidente do Conselho de Contas do Estado de Minas Gerais
Núcleo de Auditoria
Fl. N.º 20

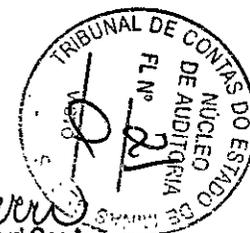
para cobrar os
des. o minist
n inclui a
multa

ministerio VR ORIGINAL + multa x Atualização
107.735,78 1.077,35 9.757,02

J.P.D.S = VR ORIG + ATUALIZAÇÃO x 1% = 18.792,57

N. EO00932 Alíquota Suplementar Prefeitura	31/01/12	5.454,53	54,55	1,0837851	570,67	15	911,96	6.991,71
N. EO00936 Alíquota Suplementar Assistência Social	31/01/12	358,05	3,58	1,0837851	37,46	15	59,86	458,95
N. EO00933 Alíquota Suplementar Educação	31/01/12	1.688,94	16,89	1,0837851	176,70	15	282,38	2.164,91
N. EO00935 Alíquota Suplementar Fundeb 40%	31/01/12	5.526,37	55,26	1,0837851	578,19	15	923,97	7.083,79
N. EO00937 Alíquota Suplementar Fundeb Saúde	31/01/12	1.920,96	19,21	1,0837851	200,98	15	321,17	2.462,32
N. EO00942 Alíquota Suplementar Infantil Sisvan	31/01/12	84,72	0,85	1,0837851	8,86	15	14,16	108,60
N. EO00938 Alíquota Suplementar Pab	31/01/12	1.176,10	11,76	1,0837851	123,05	15	196,64	1.507,54
N. EO00940 Alíquota Suplementar Fae	31/01/12	136,70	1,37	1,0837851	14,30	15	22,86	175,22
N. EO00945 Alíquota Suplementar Vigilância Sanitária	31/01/12	136,57	1,37	1,0837851	14,29	15	22,83	175,06
Total Janeiro/12		86.747,42						
N. EO01856 Prefeitura	29/02/12	21.283,48	212,83	1,0782858	2.108,53	14	3.304,68	26.909,52
N. EO01867 Assistência Social	29/02/12	1.432,21	14,32	1,0782858	141,89	14	222,38	1.810,80
N. EO01862 Educação	29/02/12	6.576,31	65,76	1,0782858	651,51	14	1.021,10	8.314,68
N. EO01866 Fundeb 40%	29/02/12	22.556,05	225,56	1,0782858	2.234,60	14	3.502,27	28.518,48
N. EO01869 Fundeb Saúde	29/02/12	7.756,90	77,57	1,0782858	768,47	14	1.204,41	9.807,35
N. EO01878 Infantil Sisvan	29/02/12	338,89	3,39	1,0782858	33,57	14	52,62	428,47
N. EO01874 Pab	29/02/12	4.711,26	47,11	1,0782858	466,74	14	731,52	5.956,63
N. EO01876 Fae	29/02/12	473,59	4,74	1,0782858	46,92	14	73,53	598,78
N. EO01879 Vigilância Sanitária	29/02/12	491,55	4,92	1,0782858	48,70	14	76,32	621,49
N. EO01861 Auxílio Doença e Maternidade	29/02/12	3.678,28	36,78	1,0782858	364,40	14	571,13	4.650,59
N. EO01860 Alíquota supl. Auxílio Doença e Maternidade	29/02/12	919,57	9,20	1,0782858	91,10	14	142,78	1.162,65
N. EO01643 Alíquota Suplementar Prefeitura	29/02/12	5.320,86	53,21	1,0782858	527,13	14	826,17	6.727,37
N. EO01647 Alíquota Suplementar Assistência Social	29/02/12	358,05	3,58	1,0782858	35,47	14	55,59	452,70
N. EO01644 Alíquota Suplementar Educação	29/02/12	1.644,07	16,44	1,0782858	162,88	14	255,27	2.078,66
N. EO01646 Alíquota Suplementar Fundeb 40%	29/02/12	5.639,01	56,39	1,0782858	558,65	14	875,57	7.129,62
N. EO01648 Alíquota Suplementar Fundeb Saúde	29/02/12	1.939,22	19,39	1,0782858	192,12	14	301,10	2.451,83
N. EO01651 Alíquota Suplementar Infantil Sisvan	29/02/12	84,72	0,85	1,0782858	8,39	14	13,15	107,11
N. EO01649 Alíquota Suplementar Pab	29/02/12	1.177,81	11,78	1,0782858	116,68	14	182,88	1.489,15
N. EO01650 Alíquota Suplementar Fae	29/02/12	118,39	1,18	1,0782858	11,73	14	18,38	149,69
N. EO01652 Alíquota Suplementar Vigilância Sanitária	29/02/12	122,88	1,23	1,0782858	12,17	14	19,08	155,36
Total Fevereiro/12		86.623,10						

8,04

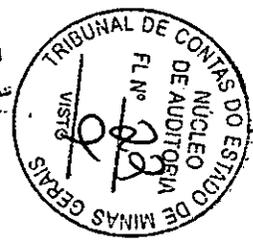



 Maria Sora Correia
 Presidente

N. EO02423 Prefeitura	30/03/12	21.416,97	214,17	1,0740968	2.031,14	13	3.076,10	26.738,37
N. EO02433 Assistência Social	30/03/12	1.432,21	14,32	1,0740968	135,83	13	205,71	1.788,07
N. EO02427 Educação	30/03/12	6.855,20	68,55	1,0740968	650,13	13	984,60	8.558,49
N. EO02431 Fundeb 40%	30/03/12	23.022,59	230,23	1,0740968	2.183,41	13	3.306,71	28.742,94
N. EO02434 Fundeb Saúde	30/03/12	7.436,91	74,37	1,0740968	705,30	13	1.068,16	9.284,73
N. EO01878 Infantil Sisvan	30/03/12	338,89	3,39	1,0740968	32,14	13	48,67	423,09
N. EO02435 Pab	30/03/12	4.858,92	48,59	1,0740968	460,81	13	697,88	6.066,20
N. EO02436 Fae	30/03/12	492,08	4,92	1,0740968	46,67	13	70,68	614,35
N. EO01879 Vigilância Sanitária	30/03/12	491,55	4,92	1,0740968	46,62	13	70,60	613,68
N. EO02426 Auxílio Doença e Maternidade	30/03/12	3.695,02	36,95	1,0740968	350,43	13	530,71	4.613,11
N. EO02424 Alíquota supl. Auxílio Doença e Maternidade	30/03/12	923,75	9,24	1,0740968	87,61	13	132,68	1.153,27
N. EO02439 Alíquota Suplementar Prefeitura	30/03/12	5.354,24	53,54	1,0740968	507,78	13	769,02	6.684,59
N. EO02445 Alíquota Suplementar Assistência Social	30/03/12	358,05	3,58	1,0740968	33,96	13	51,43	447,01
N. EO02440 Alíquota Suplementar Educação	30/03/12	1.713,80	17,14	1,0740968	162,53	13	246,15	2.139,62
N. EO02441 Alíquota Suplementar Fundeb 40%	30/03/12	5755,64	57,56	1,0740968	545,85	13	826,68	7.185,72
N. EO02446 Alíquota Suplementar Fundeb Saúde	30/03/12	1.859,22	18,59	1,0740968	176,32	13	267,04	2.321,17
N. EO02449 Alíquota Suplementar Infantil Sisvan	30/03/12	84,72	0,85	1,0740968	8,03	13	12,17	105,77
N. EO02447 Alíquota Suplementar Pab	30/03/12	1.214,73	12,15	1,0740968	115,20	13	174,47	1.516,55
N. EO02448 Alíquota Suplementar Fae	30/03/12	123,02	1,23	1,0740968	11,67	13	17,67	153,59
N. EO02455 Alíquota Suplementar Vigilância Sanitária	30/03/12	122,88	1,23	1,0740968	11,65	13	17,65	153,41
N. EO Alíquota Suplementar Prefeitura sobre 301,86	30/03/12	16,60	0,17	1,0740968	1,57	13	2,38	20,72
N. EO02694 Prefeitura Diferença	30/03/12	66,40	0,66	1,0740968	6,30	13	9,54	82,90
Total Março/12		87.633,39						

7.85

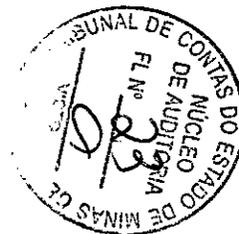
M. Silva
 Margarida Maria Serrá Corrêa
 Presidente



N. EO03476 Prefeitura	30/04/12	22.818,54	228,19	1,0721669	2.119,58	12	3.019,96	28.186,26
N. EO03490 Assistência Social	30/04/12	1.684,66	16,85	1,0721669	156,49	12	222,96	2.080,95
N. EO03481 Educação	30/04/12	6.874,40	68,74	1,0721669	638,55	12	909,80	8.491,50
N. EO03484 Fundeb 40%	30/04/12	23.448,43	234,48	1,0721669	2.178,09	12	3.103,32	28.964,33
N. EO03492 Fundeb Saúde	30/04/12	8.085,78	80,86	1,0721669	751,08	12	1.070,13	9.987,84
N. EO03494 Pab	30/04/12	4.721,61	47,22	1,0721669	438,58	12	624,89	5.832,30
N. EO03480 Auxílio Doença e Maternidade	30/04/12	5.112,99	51,13	1,0721669	474,94	12	676,69	6.315,75
N. EO03472 Alíquota Supl. Auxílio Doença e Maternidade	30/04/12	1.278,25	12,78	1,0721669	118,73	12	169,17	1.578,94
N. EO03639 Alíquota Suplementar Prefeitura	30/04/12	5.704,63	57,05	1,0721669	529,89	12	754,99	7.046,56
N. EO03655 Alíquota Suplementar Assistência Social	30/04/12	421,16	4,21	1,0721669	39,12	12	55,74	520,23
N. EO03641 Alíquota Suplementar Educação	30/04/12	1.718,60	17,19	1,0721669	159,64	12	227,45	2.122,88
N. EO03645 Alíquota Suplementar Fundeb 40%	30/04/12	5.889,09	58,89	1,0721669	547,03	12	779,40	7.274,41
N. EO03658 Alíquota Suplementar Fundeb Saúde	30/04/12	2.021,44	20,21	1,0721669	187,77	12	267,53	2.496,95
N. EO03662 Alíquota Suplementar Infantil Sisvan	30/04/12	102,52	1,03	1,0721669	9,52	12	13,57	126,64
N. EO03659 Alíquota Suplementar Pab	30/04/12	1.180,40	11,80	1,0721669	109,65	12	156,22	1.458,07
N. EO03660 Alíquota Suplementar Fae	30/04/12	122,60	1,23	1,0721669	11,39	12	16,23	151,44
N. EO03663 Alíquota Suplementar Vigilância Sanitária	30/04/12	122,88	1,23	1,0721669	11,41	12	16,26	151,79
Total Abril/12		91.307,98						
TOTAL		460.047,67	4.600,48		46.322,91		71.934,32	582.905,38

7,16

M. S. C.
 Sra. Sargenta Maria S. C. Correia
 Presidente



IPESC - Planilha de Recursos

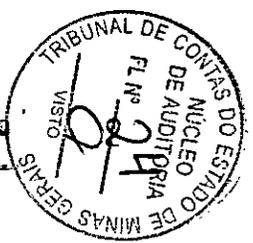
Prefeitura Municipal de Carangola - Mês: Abril/2013

Empenhos Patronais	Valores Originais	Multa	Atualização monetaria	Juros 1% a.m.	Total a pagar			
Numero	Data	1%	índice	valor	mês	Valor	Valor	
N. EO04308 - Prefeitura	29/05/2012	22.896,74	228,97	1,0653487	1.969,17	11	2.760,44	27.855,31
N. EO04328 Fundeb 40%	29/05/2012	23.481,89	234,82	1,0653487	2.019,49	11	2.830,98	28.567,19
N. EO04334 Fundeb Saúde	29/05/2012	8.093,05	80,93	1,0653487	696,02	11	975,70	9.845,70
N. EO04335Pab	29/05/2012	4.882,48	48,82	1,0653487	419,90	11	588,63	5.939,84
N. EO04313 Auxilio Doença e Maternidade	29/05/2012	4.549,56	45,50	1,0653487	391,27	11	548,50	5.534,82
N. EO04310 Alíquota Suplemetar AD/LM	29/05/2012	1.137,39	11,37	1,0653487	97,82	11	137,12	1.383,71
N. EO04274 Alíquota Suplemetar Prefeitura	29/05/2012	5.724,18	57,24	1,0653487	492,29	11	690,11	6.963,82
N. EO04278 Alíquota Suplemetar Educação	29/05/2012	1.688,52	16,89	1,0653487	145,22	11	203,57	2.054,19
N. EO04280 Alíq. Sup. Fund. 60% Ens. Fund.	29/05/2012	4.905,98	49,06	1,0653487	421,93	11	591,47	5.968,43
N. EO04282 Alíq. Sup. Fund. 60% Pré Esc.	29/05/2012	1.579,57	15,80	1,0653487	135,85	11	190,43	1.921,65
N. EO04290 Alíq. Sup. Fund. 60% Creche	29/05/2012	4.858,56	48,59	1,0653487	417,85	11	585,75	5.910,74
N. EO04292 Alíq. Suplementar Fundeb 40%	29/05/2012	5.870,47	58,70	1,0653487	504,87	11	707,75	7.141,79
N. EO04297 Alíq. Suplem. Fundeb Saúde	29/05/2012	2.023,26	20,23	1,0653487	174,00	11	243,92	2.461,42
N. EO04298 Alíquota Suplemetar Pab	29/05/2012	1.220,61	12,21	1,0653487	104,98	11	147,16	1.484,95
Total Maio		92.912,26						
N. EO05181 Prefeitura	28/06/2012	23.273,90	232,74	1,0595213	1.864,62	10	2.537,13	27.908,39
N. EO05208 Assistência Social	28/06/2012	1.684,66	16,85	1,0595213	134,97	10	183,65	2.020,12
N. EO05185 Educação	28/06/2012	6.874,40	68,74	1,0595213	550,75	10	749,39	8.243,29
N. EO05190 Fundeb 40%	28/06/2012	22.958,03	229,58	1,0595213	1.839,32	10	2.502,69	27.529,62
N. EO05210 Fundeb Saúde	28/06/2012	7.768,83	77,69	1,0595213	622,41	10	846,89	9.315,82
N. EO05212 Pab	28/06/2012	4.987,04	49,87	1,0595213	399,54	10	543,65	5.980,10
N. EO05183 Auxilio Doença e Maternidade	28/06/2012	4.671,64	46,72	1,0595213	374,28	10	509,26	5.601,90

6,58

6,30

Marciana Maria S. Correia
Presidente

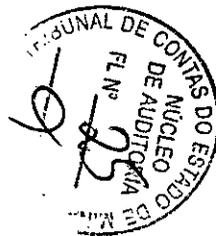


N. EO05148 Alíq. Supl. AD/LM	28/06/2012	1.167,91	11,68	1,0595213	93,57	10	127,32	1.400,47
N. EO05146 Alíquota Suplementar Prefeitura	28/06/2012	5.818,47	58,18	1,0595213	466,16	10	634,28	6.977,09
N. EO05150 Alíquota Suplementar Educação	28/06/2012	1.718,60	17,19	1,0595213	137,69	10	187,35	2.060,82
N. EO05282 Alíq. Suplementar Fundeb 40%	28/06/2012	5.739,50	57,40	1,0595213	459,83	10	625,67	6.882,40
N. EO05168 Alíq. Supl. Fundeb Saúde	28/06/2012	1.942,20	19,42	1,0595213	155,60	10	211,72	2.328,95
N. EO05172 Alíquota Suplementar Pab	28/06/2012	1.246,76	12,47	1,0595213	99,89	10	135,91	1.495,03
Total Junho		89.851,94						
N. EO05904 Prefeitura	30/07/2012	23.343,23	233,43	1,0567737	1.805,40	9	2.284,39	27.666,45
N. EO05912 Assistência Social	30/07/2012	1.684,66	16,85	1,0567737	130,29	9	164,86	1.996,66
N. EO05905 Educação	30/07/2012	6.874,40	68,74	1,0567737	531,68	9	672,73	8.147,55
N. EO05906 Fundeb 40%	30/07/2012	23.195,95	231,96	1,0567737	1.794,01	9	2.269,97	27.491,89
N. EO05913 Fundeb Saúde	30/07/2012	7.714,20	77,14	1,0567737	596,63	9	754,92	9.142,89
N. EO05914 Pab	30/07/2012	4.705,81	47,06	1,0567737	363,95	9	460,51	5.577,34
N. EO05901 Auxílio Doença e Maternidade	30/07/2012	3.789,81	37,90	1,0567737	293,11	9	370,87	4.491,69
N. EO05918 Alíq. Suplementar AD/LM	30/07/2012	947,45	9,47	1,0567737	73,28	9	92,72	1.122,92
N. EO05919 Alíquota Suplementar Prefeitura	30/07/2012	5.835,80	58,36	1,0567737	451,35	9	571,10	6.916,60
N. EO05920 Alíquota Suplementar Educação	30/07/2012	1.718,60	17,19	1,0567737	132,92	9	168,18	2.036,89
N. EO05922 Alíq. Supl. 60% Ensino Fund.	30/07/2012	4.944,58	49,45	1,0567737	382,42	9	483,88	5.860,33
N. EO05923 Alíq. Supl. Fundeb 60% Pré Esc.	30/07/2012	1.566,16	15,66	1,0567737	121,13	9	153,27	1.856,22
N. EO05926 Alíq. Supl. Fundeb 60% Creche	30/07/2012	4.882,95	48,83	1,0567737	377,65	9	477,85	5.787,28
N. EO05921 Alíq. Suplementar Fundeb 40%	30/07/2012	5.798,98	57,99	1,0567737	448,50	9	567,49	6.872,96
N. EO05933 Alíq. Supl. Fundeb Saúde	30/07/2012	1.928,55	19,29	1,0567737	149,16	9	188,73	2.285,72
N. EO05938 Alíquota Suplementar Pab	30/07/2012	1.176,45	11,76	1,0567737	90,99	9	115,13	1.394,33
Total Julho		100.107,58						
N. EO06693 Prefeitura	30/08/2012	24.117,91	241,18	1,052249	1.755,10	8	2.089,13	28.203,32
N. EO06696 Educação	30/08/2012	6.651,38	66,51	1,052249	484,03	8	576,15	7.778,08
N. EO06701 Fundeb 40%	30/08/2012	23.521,05	235,21	1,052249	1.711,66	8	2.037,43	27.505,36
N. EO06708 Fundeb Saúde	30/08/2012	7.749,76	77,50	1,052249	563,96	8	671,30	9.062,52
N. EO06709 Pab	30/08/2012	4.598,13	45,98	1,052249	334,61	8	398,30	5.377,02
N. EO06641 Auxílio Doença e Maternidade	30/08/2012	3.420,00	34,20	1,052249	248,88	8	296,25	3.999,32

5,85

5137

[Handwritten Signature]
 João Maria de Souza Gomes
 Presidente



N. EO06717 Alíquota Suplementar Prefeitura	30/08/2012	6.029,47	60,29	1,052249	438,77	8	522,28	7.050,82
N. EO06718 Alíq. Suplementar Educação	30/08/2012	1.662,84	16,63	1,052249	121,01	8	144,04	1.944,51
N. EO06719 Alíq. Supl. Fundeb 60% Ens. Fund	30/08/2012	4.941,88	49,42	1,052249	359,63	8	428,07	5.779,00
N. EO06721 Alíq. Supl. Fundeb 60% Pré Escola	30/08/2012	1.554,91	15,55	1,052249	113,15	8	134,69	1.818,30
N. EO06722 Alíq. Supl. Fundeb 60% Creche	30/08/2012	4.893,51	48,94	1,052249	356,11	8	423,88	5.722,44
N. EO06720 Alíq. Supl. Fundeb 40%	30/08/2012	5.880,26	58,80	1,052249	427,92	8	509,36	6.876,34
N. EO06725 Alíq. Supl. Fundeb Saúde	30/08/2012	1.937,44	19,37	1,052249	140,99	8	167,82	2.265,63
N. EO06726 Alíquota Suplementar Pab	30/08/2012	1.149,53	11,50	1,052249	83,65	8	99,57	1.344,25
Total Agosto		98.108,07						
N. EO07292 Prefeitura	28/09/2012	23.495,78	234,96	1,0475351	1.597,96	7	1.773,01	27.101,71
N. EO07293 Educação	28/09/2012	6.651,38	66,51	1,0475351	452,36	7	501,92	7.672,18
N. EO07298 Fundeb 40%	28/09/2012	23.031,43	230,31	1,0475351	1.566,38	7	1.737,97	26.566,09
N. EO07300 Fundeb Saúde	28/09/2012	7.722,40	77,22	1,0475351	525,20	7	582,74	8.907,57
N. EO07302 Pab	28/09/2012	4.585,81	45,86	1,0475351	311,88	7	346,05	5.289,60
N. EO07341 Auxílio Doença e Maternidade	28/09/2012	4.467,53	44,68	1,0475351	303,84	7	337,12	5.153,17
N. EO07343 Alíq. Suplementar Prefeitura	28/09/2012	5.873,94	58,74	1,0475351	399,49	7	443,25	6.775,42
N. EO07346 Alíq. Supl. 60% Ens. Fundam	28/09/2012	4.851,92	48,52	1,0475351	329,98	7	366,13	5.596,55
N. EO07348 Alíq. Supl. 60% Creche	28/09/2012	4.805,73	48,06	1,0475351	326,84	7	362,64	5.543,27
N. EO07345 Alíq. Suplementar Fundeb 40%	28/09/2012	5.757,85	57,58	1,0475351	391,59	7	434,49	6.641,51
Total Setembro		91.243,77						
TOTAL		472.223,62	4.722,24		36.276,75		46.176,64	559.399,25

104.71187

Lucyrcida Maria da Silva
Presidente





TJMG

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA

CONTADORIA JUDICIAL DA COMARCA DE BELO HORIZONTE

TABELA VÁLIDA PARA: abr-13

FATORES DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA BASEADOS NA VARIACÃO DE: ORTN/OTN/BTN/TR/IPC-1 INPC mar-13 0,60

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	ANO
1964										0,0015812	0,0015812	0,0015812	1964
1965	0,0013993	0,0013993	0,0013993	0,0011800	0,0011800	0,0011800	0,0010402	0,0010402	0,0010071	0,0009944	0,0009852	0,0009701	1965
1966	0,0009525	0,0009274	0,0009140	0,0008984	0,0008650	0,0008282	0,0007958	0,0007740	0,0007526	0,0007316	0,0007129	0,0006969	1966
1967	0,0006807	0,6649257	0,6512328	0,6417181	0,6322245	0,6210500	0,6039700	0,5891182	0,5802544	0,5774993	0,5735195	0,5655198	1967
1968	0,5551943	0,5456153	0,5378208	0,5300681	0,5203005	0,5067927	0,4927370	0,4819241	0,4732695	0,4667041	0,4597829	0,4524158	1968
1969	0,4439061	0,4359508	0,4283916	0,4224402	0,4159941	0,4109130	0,4054342	0,4026466	0,3996949	0,3960905	0,3897445	0,3817463	1969
1970	0,3733633	0,3651717	0,3579791	0,3539721	0,3507528	0,3475150	0,3422496	0,3392391	0,3360666	0,3321137	0,3259520	0,3191751	1970
1971	0,3130456	0,3073860	0,3033755	0,3003787	0,2969377	0,2927594	0,2870722	0,2814513	0,2756614	0,2697822	0,2644579	0,2601931	1971
1972	0,2570210	0,2539662	0,2506250	0,2477972	0,2445396	0,2404858	0,2362459	0,2329052	0,2309661	0,2293247	0,2271504	0,2256591	1972
1973	0,2231118	0,2209296	0,2186384	0,2160395	0,2135882	0,2109101	0,2086007	0,2067459	0,2050303	0,2030555	0,2016829	0,1999738	1973
1974	0,1961291	0,1940829	0,1912194	0,1888443	0,1858042	0,1819346	0,1760794	0,1686606	0,1609849	0,1551711	0,1518917	0,1500041	1974
1975	0,1481073	0,1458935	0,1435100	0,1408635	0,1381075	0,1349947	0,1325726	0,1303432	0,1283436	0,1257910	0,1231171	0,1207663	1975
1976	0,1185836	0,1163497	0,1138041	0,1111638	0,1084272	0,1052935	0,1022764	0,0997284	0,0970236	0,0939342	0,0906648	0,0880006	1976
1977	0,0860982	0,0846328	0,0829979	0,0811576	0,0788822	0,0764231	0,0739567	0,0720329	0,0705858	0,0696101	0,0686580	0,0676475	1977
1978	0,0663475	0,0649761	0,0635043	0,0619081	0,0601511	0,0583725	0,0566655	0,0549828	0,0534964	0,0521348	0,0509258	0,0496544	1978
1979	0,0483812	0,0473128	0,0462377	0,0451112	0,0434824	0,0418815	0,0405331	0,0394598	0,0383561	0,0368748	0,0352575	0,0337350	1979
1980	0,0324128	0,0311057	0,0299958	0,0289258	0,0278940	0,0269769	0,0261402	0,0253296	0,0245439	0,0238290	0,0230903	0,0223744	1980
1981	0,0214110	0,0203912	0,0191468	0,0180120	0,0169925	0,0160307	0,0151238	0,0142672	0,0134852	0,0127578	0,0120698	0,0114406	1981
1982	0,0108752	0,0103573	0,0098641	0,0093943	0,0089046	0,0084404	0,0080003	0,0075476	0,0070537	0,0065923	0,0061610	0,0057850	1982
1983	0,0054320	0,0051244	0,0048027	0,0044061	0,0040423	0,0037428	0,0034721	0,0031854	0,0029358	0,0026812	0,0024440	0,0022547	1983
1984	0,0020954	0,0019084	0,0016994	0,0015449	0,0014186	0,0013027	0,0011929	0,0010815	0,0009779	0,0008849	0,0007860	0,0007151	1984
1985	0,0006472	0,0005747	0,0005216	0,0004628	0,0004138	0,0003762	0,0003445	0,0003201	0,0002959	0,0002712	0,0002489	0,0002240	1985
1986	0,0001975	0,0001699	0,1486088	0,1487766	0,1476237	0,1455849	0,1437582	0,1420535	0,1397188	0,1373640	0,1347879	0,1305048	1986
1987	0,1216586	0,1041426	0,0870655	0,0760300	0,0628557	0,0509194	0,0431444	0,0418671	0,0393636	0,0372475	0,0341158	0,0302336	1987
1988	0,0264884	0,0227347	0,0192731	0,0166133	0,0139279	0,0118253	0,0098933	0,0079759	0,0066102	0,0053304	0,0041889	0,0033004	1988
1989	2,5626393	2,5626393	2,4795900	2,3315798	2,1728330	1,9764301	1,5832443	1,2295554	0,9506749	0,6992766	0,5081174	0,3592955	1989
1990	0,2339925	0,1498900	0,0867518	0,0614041	0,0614041	0,0582692	0,0531605	0,0479831	0,0433922	0,0384512	0,0338152	0,0289910	1990
1991	0,0242827	0,0202002	0,0188787	0,0173998	0,0159733	0,0146557	0,0133965	0,0121781	0,0108736	0,0093112	0,0077742	0,0059563	1991
1992	0,0046382	0,0036964	0,0029427	0,0023680	0,0019558	0,0016324	0,0013485	0,0010903	0,0008848	0,0007057	0,0005643	0,0004576	1992
1993	0,0003692	0,0002912	0,0002304	0,0001832	0,0001429	0,0001111	0,0000853	0,0654611	0,0490934	0,0364682	0,0267108	0,0196171	1993
1994	0,0143400	0,0101386	0,0072491	0,0051104	0,0035010	0,0023908	4,4762599	4,2197021	4,0012347	3,9417148	3,8697377	3,7472042	1994
1995	3,6668990	3,6066677	3,5713117	3,5216563	3,4553142	3,3687377	3,3085226	3,2290870	3,1964828	3,1595165	3,1158940	3,0695439	1995

LEGIBILIDADE
COMPROMETIDA

**LEGIBILIDADE
COMPROMETIDA**

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	ANO
1996	3,0197186	2,9762651	2,9552826	2,9467371	2,9195850	2,8826866	2,8448501	2,8111166	2,7971310	2,7965716	2,7859849	2,7765446	1996
1997	2,7674122	2,7451762	2,7328783	2,7144202	2,6982308	2,6952660	2,6858656	2,6810397	2,6818442	2,6791650	2,6714178	2,6674167	1997
1998	2,6522986	2,6299441	2,6158187	2,6030637	2,5914023	2,5728776	2,5690240	2,5762375	2,5889232	2,5969738	2,5941203	2,5987981	1998
1999	2,5879287	2,5712158	2,5384696	2,5066387	2,4946628	2,4934161	2,4916720	2,4733691	2,4598399	2,4502838	2,4269848	2,4043836	1999
2000	2,3867218	2,3722511	2,3710655	2,3679871	2,3658578	2,3670413	2,3599614	2,3276077	2,2997804	2,2899337	2,2862756	2,2796645	2000
2001	2,2671949	2,2498709	2,2389003	2,2282049	2,2096440	2,1971204	2,1840164	2,1600399	2,1431093	2,1337209	2,1138507	2,0869293	2001
2002	2,0715994	2,0496680	2,0433337	2,0307431	2,0170273	2,0152136	2,0029953	1,9802228	1,9633382	1,9471766	1,9170785	1,8542205	2002
2003	1,8054727	1,7619524	1,7365980	1,7131282	1,6898089	1,6732437	1,6742482	1,6735788	1,6705718	1,6569845	1,6505474	1,6444628	2003
2004	1,6356304	1,6221664	1,6158645	1,6067063	1,6001457	1,5937707	1,5858415	1,5743488	1,5665163	1,5638577	1,5612036	1,5543644	2004
2005	1,5411109	1,5323763	1,5256635	1,5146068	1,5009482	1,4905146	1,4921559	1,4917085	1,4917085	1,4894742	1,4808852	1,4729313	2005
2006	1,4670630	1,4615093	1,4581555	1,4542291	1,4524861	1,4506003	1,4516165	1,4500215	1,4503115	1,4479947	1,4417950	1,4357648	2006
2007	1,4269179	1,4199601	1,4140212	1,4078268	1,4041759	1,4005345	1,3962063	1,3917527	1,3835895	1,3801392	1,3760112	1,3701197	2007
2008	1,3569571	1,3476583	1,3412204	1,3344149	1,3259290	1,3133212	1,3014777	1,2939726	1,2912609	1,2893269	1,2829123	1,2780557	2008
2009	1,2743601	1,2662560	1,2623427	1,2598231	1,2529320	1,2454592	1,2402502	1,2374041	1,2364150	1,2344399	1,2314843	1,2269446	2009
2010	1,2240071	1,2133298	1,2048955	1,1964011	1,1877307	1,1826453	1,1839477	1,1847770	1,1856069	1,1792390	1,1684889	1,1565763	2010
2011	1,1496781	1,1389718	1,1328544	1,1254266	1,1173814	1,1110484	1,1086095	1,1086095	1,1039727	1,0990271	1,0955214	1,0893124	2011
2012	1,0837851	1,0782858	1,0740968	1,0721669	1,0653487	1,0595213	1,0567737	1,0522490	1,0475351	1,0409770	1,0336381	1,0280865	2012
2013	1,0205345	1,0112312	1,0060000	1,0000000									2013

NOTAS: Os fatores adotados foram baseados na evolução das ORTN's, OTN's, BTN's, TR's, IPC-r e INPC, aplicando-se, com exclusividade, aos feitos em curso na Justiça Estadual, sendo o INPC o substituto do IPC-r; Os coeficientes levam em consideração as seguintes alterações no padrão monetário: retirada de três (3) zeros da moeda em março de 1.986, janeiro de 1.989 e agosto de 1.993; conversão de cruzeiro real para real, em julho de 1.994;

Para a conversão em reais, multiplica-se o valor histórico pelo fator correspondente à data de origem, desde que:

Cr\$ (cruzeiro) para datas anteriores a 28/02/86; Cz\$ (cruzado) para as datas entre 01/03/1986 e 15/01/1989, observando-se que se o valor histórico no período de 1º. a 15/01/89 for expresso em cruzados, dividir-se-a o resultado por 1.000 (um mil); NCz\$ (cruzado novo) ou Cr\$ (cruzeiro) para as datas entre 16/01/89 e 31/07/93; CR\$ (cruzeiro real) para as datas entre 01/08/93 e 30/06/94; R\$ (real) a partir de 01/07/94. Encontra-se expurgada da presente tabela a inflação desconsiderada pelos planos econômicos.

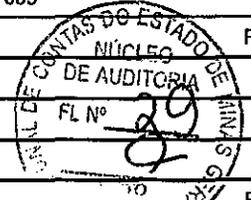
Caso haja expressa determinação do MM Juiz da Vara, os fatores a considerar são os seguintes:

Janeiro de 1989 = 42,72%; Março de 1990 = 30,46%; Abril de 1990 = 44,80%; Maio de 1990 = 2,36% e Fevereiro de 1991 = 13,90%.

Nos termos da Lei Federal nº. 9.494, de 10 de setembro de 1997, com a redação da Lei Federal nº. 11.960, de 29 de junho de 2009, "nas condenações impostas à Fazenda Pública, independentemente de sua natureza e para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança", não se aplicando, por conseguinte, a presente tabela."



GR PARCEL Guia de Recolhimento de Parcelamento - RPPS		1. Número do Acordo	01043/2013
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS do Município de Carangola CNPJ: 04.015.843/0001-12		2. Rubrica do Acordo	contribuição patronal - 16 parcelas
Endereço	RUA OLIMPIÓ MACHADO - 171	3. Data da Consolidação do	08/05/2013
CEP	36800-000	4. Data da Assinatura do Termo	08/05/2013
Telefone	(032) 3741-3141	5. Número da Parcela	009
ENTE PÚBLICO PAGADOR Nome: Prefeitura Municipal de Carangola CNPJ: 19.279.827/0001-04 Endereço: PRAÇA CEL. MAXIMIANO - 88 CEP: 36800-000 Telefone: (032) 3741-7574 Formas de Pagamento: () Transferência Bancária () Depósito		6. Valor da Parcela	R\$ 74.408,66
		7. Atualização Monetária	
		8. Juros	
		9. Multa	
		10. Total (6 + 7 + 8 + 9)	R\$ 74.408,66
RECIBO		Observações	
Recebemos do ENTE PÚBLICO/PAGADOR acima identificado os pagamentos descritos nesta Guia de Recolhimento, conforme documentos comprobatórios descritos no campo "Forma de Pagamento".		Parcela com vencimento em 13/01/2014. Cálculos válidos para pagamento até o dia 13/01/2014. Vlr. da parcela: 10.075,21 SRS. e Atual. - 4.333,45 Vlr total a pagar - 74.408,66	
Data _____		Autenticação Mecânica _____	
MARGARIDA MARIA SERRI CORREA CPF: 423.464.606-72			



LEGIBILIDADE COMPROMETIDA



Emissão de comprovantes

13/01/2014 13:45:55

SISBB - SISTEMA DE INFORMAÇÕES BANCO DO BRASIL
13/01/2014 - AUTOATENDIMENTO - 13.45.57
0026400026 SEGUNDA VIA 0006
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE
TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: PREF MUNIC CARANGOLA
AGENCIA: 0026-4 CONTA: 9.133-2
FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA CORRENTE
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGENCIA: 0105-8 - CARANGOLA
CONTA: 60.000.128-7
FAVORECIDO: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVID
CPF/CNPJ: 04.015.843/0001-12
VALOR: R\$ 74.408,66
DEBITO EM: 13/01/2014
DOCUMENTO: 011302
AUTENTICACAO SISBB: 0.9C0.9CC.C7F.1F4.146

CONFERE COM O ORIGINAL
26 1031 14
A



Emissão de comprovantes

10/12/2013 09:50:36

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
10/12/2013 - AUTOATENDIMENTO - 09.50.37
0026400026 SEGUNDA VIA 0004

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: PREF MUNIC CARANGOLA

AGENCIA: 0026-4 CONTA: 9.133-2

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA CORRENTE

BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

AGENCIA: 0105-8 - CARANGOLA

CONTA: 6.000.128-7

FAVORECIDO: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVID

CPF/CNPJ: 04.015.843/0001-12

VALOR: R\$

73.652,03

DEBITO EM: 10/12/2013

DOCUMENTO: 121006

AUTENTICACAO SISBB: 4.F06.57D.36D.79D.810



**LEGIBILIDADE
COMPROMETIDA**

ansação efetuada com sucesso por: J8792248 VILMA RODRIGUES AMORIM.

GR PARCEL Guia de Recolhimento de Parcelamento - RPPS

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS do Município de Carangola
CNPJ: 04.015.843/0001-12

Endereço: RUA OLIMPIO MACHADO - 171
36800-000
Telefone: (032) 3741-3141

ENTE PÚBLICO PAGADOR
Nome: Prefeitura Municipal de Carangola
CNPJ: 19.279.827/0001-04
Endereço: PPRAÇA CEL. MAXIMIANO - 88
CEP: 36800-000
Telefone: (032) 3741-7574
Formas de Pagamento: () Transferência Bancária () Depósito

RECIBO

Recebemos do ENTE PÚBLICO/PAGADOR acima identificado os pagamentos descritos nesta Guia de Recolhimento, conforme documentos comprobatórios descritos no campo "Forma de Pagamento".

Data: _____
MARGARIDA MARIA SERRI CORREA
CPF: 423.464.606-72

1. Número do Acordo	01043/2013
2. Rubrica do Acordo	contribuição patronal - 16 parcelas
3. Data da Consolidação do	08/05/2013
4. Data da Assinatura do Termo	08/05/2013
5. Número da Parcela	008
6. Valor da Parcela	R\$ 73.652,03
7. Atualização Monetária	
8. Juros	
9. Multa	
10. Total (6 + 7 + 8 + 9)	R\$ 73.652,03

Observações

Parcela com vencimento em 13/12/2013.
Cálculos válidos para pagamento até o dia 13/12/2013.

Val. da parcela: 70.075,21
juros e atualiz.: 3.576,82
val. total a pagar: 73.652,03

Autenticação Mecânica

CONFERE COM O ORIGINAL
26 103 134
1ª via

Emissão de comprovantes

08/11/2013 14:58:59



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 08/11/2013 - AUTOATENDIMENTO - 14.59.00
 0026400026 SEGUNDA VIA 0005

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
 COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
 CLIENTE: PREF MUNIC CARANGOLA
 AGENCIA: 0026-4 CONTA: 9.133-2

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA CORRENTE
 BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 AGENCIA: 0105-8 - CARANGOLA
 CONTA: 6.000.128-7

FAVORECIDO: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVID
 CPF/CNPJ: 04.015.843/0001-12
 VALOR: R\$ 72.848,72
 DEBITO EM: 08/11/2013

DOCUMENTO: 110602
 AUTENTICACAO SISBB: B.6C0.413.4A9.BB8.F94

**LEGIBILIDADE
 COMPROMETIDA**

Transação efetuada com sucesso por: J8130535 LUIZ CEZAR SOARES RICARDO.

GR PARCEL Guia de Recolhimento de Parcelamento - RPPS

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS do
 Município de Carangola
 CNPJ: 04.015.843/0001-12

Endereço: RUA OLÍMPIO MACHADO - 174
CEP: 38800-000
Tel: (032) 3741-3144

ENTE PÚBLICO PAGADOR

Nome: Prefeitura Municipal de Carangola
CNPJ: 15.279.827/0001-04
Endereço: PRAÇA CEL. MAXIMIANO - 88
CEP: 38800-000
Tel: (032) 3741-7574
Formas de Pagamento: () Transferência Bancária () Depósito

2. Rubrica do Acordo	contribuição patronal - 16 parcelas
3. Data da Consolidação do	08/05/2013
4. Data da Assinatura do Termo	08/05/2013
5. Número da Parcela	007
6. Valor da Parcela	R\$ 72.848,72
7. Atualização Monetária	
8. Juros	
9. Multa	
10. Total (6 + 7 + 8 + 9)	R\$ 72.848,72

Observações
 Parcela com vencimento em 13/11/2013.
 Cálculos válidos para pagamento até o dia 13/11/2013.
 Vlr. da parcela: 70.075,21
 juros e atualizações: 2.773,51
 Vlr. total a pagar: 72.848,72 OK

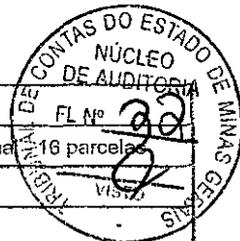
RECIBO

Recebemos do ENTE PÚBLICO/PAGADOR acima identificado os pagamentos descritos nesta Guia de Recolhimento, conforme documentos comprobatórios descritos no campo "Forma de Pagamento".

Data: _____
 MARGARIDA MARIA SERRI CORREA
 CPF: 425.464.606-72

Autenticação Mecânica: _____

CONFERE COM O ORIGINAL
 26.103.54
 1ª via



GR PARCEL Guia de Recolhimento de Parcelamento - RPPS

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS do Município de Carangola

CNPJ: 04.015.843/0001-12

Endereço: RUA OLIMPIO MAC HADO - 171

CEP: 36800-00

Telefone: (032) 3741-3141

1. Número do Acordo	01043/2013
2. Rubrica do Acordo	contribuição patronal 16 parcelas
3. Data da Consolidação do	08/05/2013
4. Data da Assinatura do Termo	08/05/2013
5. Número da Parcela	006
6. Valor da Parcela	R\$ 72.301,15
7. Atualização Monetária	
8. Juros	
9. Multa	
10. Total (6 + 7 + 8 + 9)	R\$ 72.301,15

ENTE PÚBLICO PAGADOR

Nome: Prefeitura Municipal de Carangola

CNPJ: 19.279.327/0001-04

Endereço: PRAÇA CEL. MAXIMIANO - 88

CEP: 36800-00

Telefone: (032) 3741-7574

Formas de Pagamento: () Transferência Bancária () Depósito

Observações

Parcela com vencimento em 13/10/2013.
Cálculos válidos para pagamento até o dia 13/10/2013.

Ver. da parcela - 70.075,21
Juros e atualização - 2.225,94
Ver. total a pagar - 72.301,15

RECIBO

Recebemos do ENTE PÚBLICO/PAGADOR acima identificado os pagamentos descritos nesta Guia de Recolhimento, conforme documentos e títulos descritos no campo "Forma de Pagamento".

Data: _____

Margarida Maria Serri Correa
CPF: 423.464.606-72

Autenticação Mecânica

1ª via

[bb.com.br]

11/10/2013 14:29:05

Emissão de comprovantes

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL

11/10/2013 - AUTOATENDIMENTO - 14.29.07

026400026 SEGUNDA VIA 0000

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

COMPROVANTE DE

TEC - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: PREF MUNIC CARANGOLA

AGENCIA: 0926-4 CONTRA: 9.133-2

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA CORRENTE

BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

AGENCIA: 0105-8 - CARANGOLA

CONTRA: 60.000.128-7

FAVORECIDO: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVID

CPF/CNPJ: 04.015.843/0001-12 72.301,15

VALOR: RS

DEBITO EM: 11/10/2013

DOCUMENTO: 101102

AUTENTICACAO SISBB: 7.558.1CC.E1C.7DE.9A3

CONFERE COM O ORIGINAL

26 103134

Transação efetuada com sucesso por: J8130535 LUIZ CEZAR SOARES RICARDO.



GR PARCEL Guia de Recolhimento de Parcelamento - RPPS

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS do
Município de Carangola
CNPJ: 04.015.843/0001-12

Endereço: RUA OLIMPIO MACHADO - 171
CEP: 36800-000
Telefone: (032) 3741-3141

ENTE PÚBLICO PAGADOR
Nome: Prefeitura Municipal de Carangola
CNPJ: 19.279.827/0001-04
Endereço: PPRAÇA CEL. MAXIMIANO - 88
CEP: 36800-000
Telefone: (032) 3741-7574
Formas de Pagamento: () Transferência Bancária () Depósito

RECIBO

Recebemos do ENTE PÚBLICO/PAGADOR acima identificado os pagamentos descritos nesta Guia de Recolhimento, conforme documentos comprobatórios descritos no campo "Forma de Pagamento".

Data

Margarida Maria Serri Corrêa
CPF: 423.464.606-72

1. Número do Acordo	01043/2013
2. Rubrica do Acordo	contribuição patronal - 16 parcelas
3. Data da Consolidação do	08/05/2013
4. Data da Assinatura do Termo	08/05/2013
5. Número da Parcela	005
6. Valor da Parcela	R\$ 71.834,10
7. Atualização Monetária	
8. Juros	
9. Multa	
10. Total (6 + 7 + 8 + 9)	R\$ 71.834,10

Observações
Parcela com vencimento em 13/09/2013.
Cálculos válidos para pagamento até o dia 13/09/2013.
vr. da parcela - R\$ 71.834,10
juros e atual - R\$ 1.758,09
vr. total a pagar - R\$ 73.592,19

Autenticação Mecânica

1ª via

[bb.com.br]

**LEGIBILIDADE
COMPROMETIDA**

DOC ou TED Eletrônico

Debitado		
Agência	26-4	
Conta corrente	9133-2	PREF MUNIC CARANGOLA
Creditado		
Banco	104	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência (sem DV)	105	CARANGOLA
Conta corrente (com DV)	60001287	
CNPJ	04.015.843/0001-12	
Nome favorecido	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES	
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Número documento	91.302	
Valor	71.834,10	
Data transferência	13/09/2013	
"C" - CNPJ diferente		
Autenticação SISBB	6C6B247014FA0620	
Assinada por	J8130539 SANDRA APARECIDA TAVARES DE ALMEIDA	13/09/2013 14:46:59
	J8130535 LUIZ CEZAR SOARES RICARDO	13/09/2013 15:01:18

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J8130535 LUIZ CEZAR SOARES RICARDO.

CONFERE COM ORIGINAL
26/103/13
A

GR PARCEL Guia de Recolhimento de Parcelamento - RPPS

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS do Município de Carangola
CNPJ: 04.015.843/0001-12

Endereço: RUA OLÍMPIO MACHADO - 171
CEP: 36800-00
Telefone: (032) 3741-3141

ENTE PÚBLICO PAGADOR
Nome: Prefeitura Municipal de Carangola
CNPJ: 19.279.827/0001-04
Endereço: PRAÇA CEL. MAXIMIANO - 88
CEP: 36800-00
Telefone: (032) 3741-7574
Formas de Pagamento: () Transferência Bancária () Depósito

RECIBO

Recebemos do ENTE PÚBLICO/PAGADOR acima identificado os pagamentos descritos nesta Guia de Recolhimento, conforme documentos comprobatórios descritos no campo "Forma de Pagamento".

_____/_____/_____
Data

Margarida Maria Serri Corrêa
CPF: 423.464.606-72

1. Número do Acordo	01043/2013
2. Rubrica do Acordo	contribuição patronal - 16 parcelas
3. Data da Consolidação do	08/05/2013
4. Data da Assinatura do Termo	08/05/2013
5. Número da Parcela	004
6. Valor da Parcela	R\$ 71.574,43
7. Atualização Monetária	
8. Juros	
9. Multa	
10. Total (6 + 7 + 8 + 9)	R\$ 71.574,43



Observações
Parcela com vencimento em 13/08/2013.
Cálculos válidos para pagamento até o dia 13/08/2013.

*vr. da parcela - 70.075,21
juros e atualiz - 1.499,22
vr. total a pagar - 71.574,43*

Autenticação Mecânica

1ª via

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

[bb.com.br]

Page 2 of 7

DOC ou TED Eletrônico

Debitado		
Agência	26-4	
Conta corrente	9133-2	PREF MUNIC CARANGOLA
Creditado		
Banco	104	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência (sem DV)	105	CARANGOLA
Conta corrente (com DV)	60001287	
CNPJ	04.015.843/0001-12	
Nome favorecido	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES	
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Número documento	81.301	
Valor	71.574,43	
Data transferência	13/08/2013	
"C" - CNPJ diferente		
Autenticação SISBB	6E0E8BF86C92DD27	
Assinada por	J8130539 SANDRA APARECIDA TAVARES DE ALMEIDA	13/08/2013 09:44:40
	J8130535 LUIZ CEZAR SOARES RICARDO	13/08/2013 09:58:31

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J8130535 LUIZ CEZAR SOARES RICARDO.

CONFERE COM O ORIGINAL
26 1.031,34
A

GR PARCEL Guia de Recolhimento de Parcelamento - RPPS	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS do Município de Carangola CNPJ: 04.015.843/0001-12	
Endereço	RUA OLIMPIO MACHADO - 171
CEP	36800-00
Telefone	(032) 3741-3141
ENTE PÚBLICO PAGADOR	
Nome:	Prefeitura Municipal de Carangola
CNPJ:	19.279.827/0001-04
Endereço:	PPRAÇA CEL. MAXIMIANO - 88
CEP:	36800-00
Telefone:	(032) 3741-7574
Formas de Pagamento:	() Transferência Bancária () Depósito
RECIBO	
Declaramos do ENTE PÚBLICO/PAGADOR acima identificado os pagamentos descritos nesta Guia de Recolhimento, conforme documentos comprobatórios descritos no campo "Forma de Pagamento".	
Data	Margarida Maria Semir Corrêa CPF: 423.464.606-72

1. Número do Acordo	01043/2013
2. Rubrica do Acordo	contribuição patronal - 16 parcelas
3. Data da Consolidação do	08/05/2013
4. Data da Assinatura do Termo	08/05/2013
5. Número da Parcela	003
6. Valor da Parcela	R\$ 71.023,67
7. Atualização Monetária	
8. Juros	
9. Multa	
10. Total (6 + 7 + 8 + 9)	R\$ 71.023,67



Observações
Parcela com vencimento em 13/07/2013.
Cálculos válidos para pagamento até o dia 13/07/2013.

Ver. obr parcela - 70.075,21
Juros e atual - 948,46
Ver. total a pagar - 71.023,67

Autenticação Mecânica

2ª via



Emissão de comprovantes

10/07/2013 17:38:33

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
10/07/2013 - AUTOATENDIMENTO - 17.38.34
0026400026 SEGUNDA VIA 0014
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE
TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: PREF MUNIC CARANGOLA
AGENCIA: 0026-4 CONTA: 9.133-2

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA CORRENTE
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGENCIA: 0105-8 - CARANGOLA
CONTA: 6.000.128-7

FAVORECIDO: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVID
CPF/CNPJ: 04.015.843/0001-12
VALOR: R\$ 71.023,67
DEBITO EM: 10/07/2013

=====

DOCUMENTO: 071005
AUTENTICACAO SISBB: 6.263.8A4.231.D13.C3E



CONFERE COM O ORIGINAL

26.103134
[Signature]



14/06/2013 11:18:13

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência 26-4
 Conta corrente 9133-2 PREF MUNIC CARANGOLA

Creditado

Banco 104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Agência (sem DV) 105 CARANGOLA

Conta corrente (com DV) 60001287
 CNPJ 04.015.843/0001-12
 Nome favorecido INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES

Finalidade CREDITO EM CONTA CORRENTE

Número documento 61.401
 Valor 72.085,51
 Data transferência 14/06/2013
 "C" - CNPJ diferente

Autenticação SISBB 7586937D038274AD

Assinada por J8130539 SANDRA APARECIDA TAVARES DE ALMEIDA
 J8130535 LUIZ CEZAR SOARES RICARDO

14/06/2013 11:15:49
 14/06/2013 11:18:13

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J8130535 LUIZ CEZAR SOARES RICARDO.



**LEGIBILIDADE
 COMPROMETIDA**

GR PARCEL

Guia de Recolhimento de Parcelamento - RPPS

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS do
 Município de Carangola

CNPJ: 04.015.843/0001-12

Endereço RUA OLÍMPIO MACHADO - 171

CEP 36800-00

Telefone (032) 3741-3141

ENTE PÚBLICO PAGADOR

Nome: Prefeitura Municipal de Carangola

CNPJ: 19.279.827/0001-04

Endereço: PRAÇA CEL. MAXIMIANO - 88

CEP: 36800-00

Telefone: (032) 3741-7574

Formas de Pagamento: Transferência Bancária () Depósito

RECIBO

Recebemos do ENTE PÚBLICO/PAGADOR acima identificado os pagamentos descritos nesta Guia de Recolhimento, conforme documentos comprobatórios descritos no campo "Forma de Pagamento".

14.06.2013

Data

Margareta Maria Serrá Corrêa
 CPF: 423.464.608-72

1. Número do Acordo	01043/2013
2. Rubrica do Acordo	contribuição patronal - 16 parcelas
3. Data da Consolidação do	08/05/2013
4. Data da Assinatura do Termo	08/05/2013
5. Número da Parcela	002
6. Valor da Parcela	R\$ 70.672,07
7. Atualização Monetária	R\$ 0,00
8. Juros	R\$ 706,72
9. Multa	R\$ 706,72
10. Total (6 + 7 + 8 + 9)	R\$ 72.085,51

Observações

Parcela com vencimento em 13/06/2013.

Cálculos válidos para pagamento até o dia 14/06/2013.

ver. da parcela - 70.075,21

juros e atual - 596,86

ver. da parcela - 70.672,07

IRS e multa - 706,72

Autenticação Mecânica

CONFERE COM O ORIGINAL

26/03/14

1ª via



Emissão de comprovantes

10/06/2013 14:00:10

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
10/06/2013 - AUTOTENDIMENTO - 14.00.12
0026400026 SEGUNDA VIA 0005

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: PREF MUNIC CARANGOLA
AGENCIA: 0026-4 CONTA: 9.133-2

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA CORRENTE
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGENCIA: 0105-8 - CARANGOLA
CONTA: 6.000.128-7

FAVORECIDO: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVID
CPF/CNPJ: 04.015.843/0001-12
VALOR: R\$ 72.177,46
DEBITO EM: 10/06/2013

DOCUMENTO: 061002
AUTENTICACAO SISBB: B.2AF.8A7.C4B.B04.999



**LEGIBILIDADE
COMPROMETIDA**

Transação efetuada com sucesso por: J8130535 LUIZ CEZAR SOARES RICARDO.

GR PARCEL Guia de Recolhimento de Parcelamento - RPPS

RÉGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS do
Município de Carangola

CNPJ: 04.015.843/0001-12

Endereço: RUA OLÍMPIO MACHADO - 171

CEP: 36800-00

Telefone: (032) 3741-3141

ENTE PÚBLICO PAGADOR

Nome: Prefeitura Municipal de Carangola

CNPJ: 19.279.827/0001-04

Endereço: PRAÇA CEL. MÁXIMIANO - 88

CEP: 36800-00

Telefone: (032) 3741-7574

Formas de Pagamento: Transferência Bancária () Depósito

RECIBO

Recebemos do ENTE PÚBLICO/PAGADOR acima identificado os pagamentos descritos nesta Guia de Recolhimento, conforme documentos comprobatórios descritos no campo "Forma de Pagamento".

10, 06 2013
Data

Margarida Maria Serri Corrêa
CPF: 423.464.606-72

1. Número do Acordo	01043/2013
2. Rubrica do Acordo	contribuição patronal - 16 parcelas
3. Data da Consolidação do	08/05/2013
4. Data da Assinatura do Termo	08/05/2013
5. Número da Parcela	001
6. Valor da Parcela	R\$ 70.075,21
7. Atualização Monetária	R\$ 0,00
8. Juros	R\$ 1.401,50
9. Multa	R\$ 700,75
10. Total (6 + 7 + 8 + 9)	R\$ 72.177,46

Observações

Parcela com vencimento em 13/05/2013.
Cálculos válidos para pagamento até o dia 10/06/2013.

Autenticação Mecânica

CONFERE COM O ORIGINAL

25 103 124

1ª via

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM



Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários

Acordo CADPREV nº	1043/2013	Data	08/05/2013
Valor consolidado	1.121.203,30	Valor da prestação inicial	70.075,21
Número prestações	16	Vencimento 1ª prestação	13/05/2013
DEVEDOR			
Ente Federativo	Prefeitura Municipal de Carangola	CNPJ	19.279.827/0001-04
Representante Legal	Luiz Cezar Soares Ricardo	CPF	336.767.806-63
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	0026-4
		Conta nº	9133-2
CREDOR			
Unidade Gestora	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Munic. de Carangola - IPESC	CNPJ	04.015.843/0001-12
Representante Legal	Margarida Maria Serri Corrêa	CPF	423.464.606-72
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	0026-4
		Conta nº	6173-5

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:

- 1.1 - das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;
- 1.2 - das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.

2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:

- 2.1 - Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.
- 2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.
- 2.3 - Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.
- 2.4 - O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.

3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.

4. Esta autorização constitui parte integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Carangola – MG 08/05/2013

ASSINATURAS

ENTE FEDERATIVO	
UNIDADE GESTORA	
BANCO DO BRASIL	

CONFERE COM O ORIGINAL

26 10314
A



**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01489/2013)**



DEVEDOR

Ente Federativo/UF: Carangola/MG CNPJ: 19.279.827/0001-04
Endereço: PRAÇA CEL. MAXIMIANO - 88
Bairro: CENTRO CEP: 36800-00
Telefone: (032) 3741-7574 Fax: (032) 3741-9622
E-mail: gabinetedoprefeito@carangola.mg.gov.br
Representante legal: LUIZ CEZAR SOARES RICARDO
CPF: 336.767.806-63
Cargo: Prefeito Complemento:
E-mail: gabinetedoprefeito@carangola.mg.gov.br Data início da gestão: 01/01/2013

CREDOR

Unidade Gestora: IPESC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS CNPJ: 04.015.843/0001-12
Endereço: RUA OLÍMPIO MACHADO - 171
Bairro: CENTRO CEP: 36800-00
Telefone: (032) 3741-3141 Fax: (032) 3741-3141
E-mail: ipesc_mg@yahoo.com.br
Representante legal: Margarida Maria Serri Corrêa
CPF: 423.464.606-72
Cargo: Presidente Complemento:
E-mail: ipesc_mg@yahoo.com.br Data início da gestão: 04/06/2001

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº 4.536/2013 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O IPESC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARANGOLA é CREDOR junto ao DEVEDOR Município de Carangola da quantia de R\$ 216.936,69 (duzentos e dezesseis mil e novecentos e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos), correspondente aos valores de Contribuição patronal - 36 parcelas devidos e não repassados ao regime próprio de previdência social dos servidores públicos, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumentou o/a Município de Carangola confessa ser DÉVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

o montante de R\$ 216.936,69 (duzentos e dezesseis mil e novecentos e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos), será pago em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 6.026,02 (seis mil e vinte e seis reais e dois centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 6.026,02 (seis mil e vinte e seis reais e dois centavos), vencerá em 28/06/2013 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretroatável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimos de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de consolidação, e multa de 1,00% (um por cento), conforme Lei nº 3800/2008.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

**LEGIBILIDADE
COMPROMETIDA**

CONFERE COM O ORIGINAL

26 103-154



**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01489/2013)**



Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta: DA RETENÇÃO

O DEVEDOR autoriza que seja efetuada automaticamente a retenção no Fundo de Participação dos Municípios - FPM e o repasse ao CREDOR na Agência 0026-4, Conta 9133-2, do Banco 001, do valor das parcelas estabelecidas na Cláusula Segunda, atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
- b) a falta de pagamento de duas parcelas consecutivas ou não, ou a falta de recolhimento de qualquer das contribuições mensais correntes;
- c) a falta de recolhimento de quaisquer contribuições correntes mensais, incidente sobre a remuneração dos servidores efetivos.

A rescisão do presente acordo por descumprimento de quaisquer das cláusulas servirá para inscrição do débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte.

A rescisão deste acordo implicará na atualização monetária sobre o saldo devedor de acordo com o caput da Cláusula Terceira até o mês da inscrição em Dívida, sujeitando-se o DEVEDOR à sua cobrança judicial e ao pagamento de honorários advocatícios.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Carangola - MG / 21/06/2013

Prefeitura Municipal de Carangola
LUIZ CEZAR SOARES RICARDO

IPESC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARANGOLA
Margarida Maria Serri Corrêa

Testemunhas:

Sandra Aparecida Tavares de Almeida
Secretária de Administração
CPF: 971.742.977-49
RG: 084759778 SSPRJ

Adriana Reis Santos Vitalino
Diretora de Benefícios
CPF: 898.609.346-49
RG: MG 10.002.736

CONFERE COM O ORIGINAL

26/103/14



**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01489/2013)**

DECLARAÇÃO

LUIZ CEZAR SOARES RICARDO, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 01489/2013, firmado entre o/a Carangola e o IPESC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARANGOLA em 21/06/2013, foi publicado em 27/06/13 no

mural
() jornal _____ - Edição nº _____ de ____/____/____
() Diário Oficial do _____ - Edição nº _____ de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Carangola, 27/06/13




LUIZ CEZAR SOARES RICARDO
Prefeito

Luiz Cezar Soares Ricardo
Prefeito Municipal de Carangola
CPF: 336.767.806-63

CONFERE COM O ORIGINAL
26 103 154
A



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 19.279.827/0001-04 Número do acordo: 01489/2013
 Ente: Prefeitura Municipal de Carangola / MG
 Título: Termo de Parcelamento contribuição patronal
 Lei autorizativa do parcelamento: 4.536/2013

Data de consolidação do Termo: 21/06/2013
 Data de assinatura do Termo: 21/06/2013
 Data de vencimento da 1ª: 28/06/2013

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Contribuição patronal - 36 parcelas
 Competência: Inicial: 10/2012 Final: 11/2012 Quantidade de Parcelas: 36
 Diferença apurada: 194.025,93 Diferença apurada atualizada: 216.936,69
 Valor da parcela na data de consolidação: 6.026,02

Critérios de atualização para consolidação do débito:

Índice: INPC Taxa de juros: 1,00 am Tipo de juros: Simples Multa: 1,00 %

Critérios de atualização das parcelas vincendas:

Índice: INPC Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples

Critérios de atualização das parcelas vencidas:

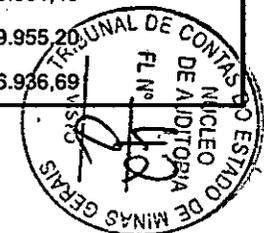
Índice: INPC Taxa de juros: 1,00 am Tipo de juros: Simples Multa: 1,00 %

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
10/2012	94.973,28	0,71	4,34	4.121,84	7,00	6.936,66	949,73	106.981,49
11/2012	99.052,67	0,54	3,78	3.744,19	6,00	6.167,81	990,53	109.955,20
TOTAL:	194.025,93			7.866,03		13.104,47	1.940,26	216.936,69

LEGIBILIDADE
COMPROMETIDA

CONFERE COM O ORIGINAL
 26/10/13
 AD





DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

4. ASSINATURAS

ENTE: Prefeitura Municipal de Carangola / MG - 19.279.827/0001-04

Representante Legal: 336.767.806-63 - LUIZ CEZAR SOARES RICARDO

Data: 21/06/13

Assinatura: [Assinatura]
Luiz Cezar Soares Ricardo
Prefeito Municipal de Carangola
CPF: 336.767.806-63

UNIDADE GESTORA: IPESC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARANGOLA - 04.015.843/0001-12

Representante Legal: 423.464.606-72 - Margarida Maria Serri Corrêa

Data: 21/06/13

Assinatura: [Assinatura]

TESTEMUNHAS:

[Assinatura]

Nome: Sandra Aparecida Tavares de Almeida

Cargo: Secretária de Administração

CPF: 971.742.977-49

[Assinatura]

Nome: Adriana Reis Santos Vitalino

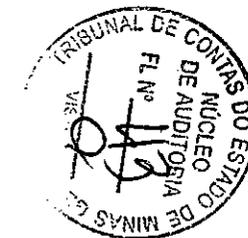
Cargo: Diretora de Benefícios

CPF: 898.609.346-49

CONFERE COM O ORIGINAL

26/10/31/14
A

**LEGIBILIDADE
COMPROMETIDA**



	Calculadora do cidadão	Acesso público 24/06/2013 - 12:15
Calculadora do cidadão		Ajuda

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores



Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)

Dados informados	
Data inicial	12/2012
Data final	05/2013
Valor nominal	R\$ 100,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,0377717
Valor percentual correspondente	3,7771700 %
Valor corrigido na data final	R\$ 103,78 (REAL)

CONFERE COM O ORIGINAL

de 103,78

Fazer nova pesquisa

**LEGIBILIDADE
COMPROMETIDA**

	Calculadora do cidadão	Acesso público 24/06/2013 - 12:13
---	------------------------	--------------------------------------

Calculadora do cidadão	Ajuda	[CALFW0302]
------------------------	-------	-------------

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

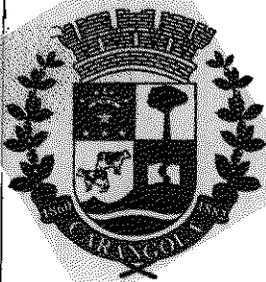
Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)

Dados informados	
Data inicial	11/2012
Data final	05/2013
Valor nominal	R\$ 100,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,04333757
Valor percentual correspondente	4,3375700 %
Valor corrigido na data final	R\$ 104,34 (REAL)
<input type="button" value="Fazer nova pesquisa"/>	



COPIA ORIGINAL
26/08/13
A

**LEGIBILIDADE
COMPROMETIDA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA

Gabinete do Prefeito



LEI MUNICIPAL Nº 4.536/2013 DE 14 DE JUNHO DE 2013

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CARANGOLA
AFIXADO NO QUADRO DE ATOS
OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

Período de 14/06/13
a 30/06/13

Assessor Administrativa
da Procuradoria

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A FIRMAR TERMO ADITIVO DE PARCELAMENTO DE DÉBITO COM O IPESC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARANGOLA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

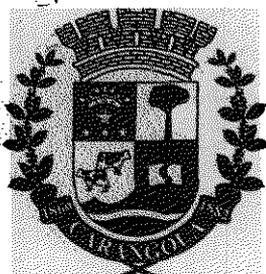
A Câmara Municipal de Carangola, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Carangola sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Confissão e Acordo de Parcelamento de Débitos Previdenciários com o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Carangola - IPESC, correspondente às contribuições previdenciárias devidas e não repassadas ao regime próprio de previdência social dos servidores públicos municipais, referente às competências de outubro e novembro de 2012.

Art. 2º As parcelas serão corrigidas e atualizadas mensalmente a juros simples de 0,5% (zero vírgula cinco pontos percentuais) e pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

Art. 3º O parcelamento autorizado por esta Lei será pago em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas.

Art. 4º Fica autorizado o Município de Carangola a permitir o desconto, para quitação das parcelas, diretamente na conta do Fundo de Participação dos Municípios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA

Gabinete do Prefeito



Art. 5º As despesas com a presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARANGOLA/MG., AOS 14 DE JUNHO DE 2013.


Luiz Cezar Soares Ricardo
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL

26 10.3 134



MORAIS ADVOGADOS

JOSÉ CARLOS MORAIS JÚNIOR - OABMG N.º 78.544



PARECER JURÍDICO

SOLICITANTE: Diretoria Executiva do IPESC

ASSUNTO: Parcelamento de Débitos Previdenciários

REFERÊNCIA: Consulta sem número, por email, em 24.05.2013.

A Presidente do Ipesc, Sra. Margarida Maria Serri Correa, formula solicitação de parecer jurídico acerca da viabilidade/possibilidade de parcelamento de débitos previdenciários, devidos pelo Município de Carangola, das competências de OUTUBRO E NOVEMBRO DE 2012, não contempladas pelo parcelamento anterior já firmado (relativo aos processos judiciais ingressados pelo instituto), e que também não foram objeto de cobrança judicial.

O Ministério de Previdência (MPAS), regula, de forma clara, as possibilidades para parcelamento de débitos previdenciários devidos aos regimes próprios de previdência, conforme previsto, inicialmente, na Portaria n.º 402/08 (MPAS), e seus acréscimos posteriores, sobretudo a Portaria n.º 21/13, do mesmo órgão.

Assim, extrai-se, da Portaria citada (21/2013), sobretudo do seu art. 2º, que foram **modificados, alterados e acrescentados** os termos constantes do art. 5º da Portaria original (402/08), nos moldes seguintes:

"Art. 2º A Portaria MPS/GM nº 402, de 10 de dezembro de 2008, publicada na seção 1 do DOU de 12/12/2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º As contribuições legalmente instituídas, devidas pelo ente federativo e não repassadas à unidade gestora do RPPS até o seu vencimento, depois de apuradas e confessadas, poderão ser objeto de termo de acordo de parcelamento para pagamento em moeda corrente, assegurado o equilíbrio financeiro e atuarial e observados, no mínimo, os seguintes critérios:

I - previsão, em cada termo de acordo de parcelamento, do número máximo de 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas;

CONFERE COM O ORIGINAL

26/10/31/14

- MORAIS ADVOGADOS -

Rua Pedro de Oliveira, n.º 114, 1º andar, Centro, Carangola - MG, CEP: 36.800-000
Tel: (32) 3741-0234 - Fax: (32) 3741-4081 - email: morais_advogados@yahoo.com.br



MORAIS ADVOGADOS

JOSÉ CARLOS MORAIS JÚNIOR - OAB/MG N.º 78.544



II - aplicação de índice de atualização e de taxa de juros, definidos em lei do ente federativo, na consolidação do montante devido e no pagamento das parcelas vincendas e vencidas, admitindo-se alternativamente a utilização dos critérios de atualização definidos para os débitos com o RGPS;

III - vencimento da primeira prestação no máximo até o último dia útil do mês subsequente ao da assinatura do termo de acordo de parcelamento;

IV - previsão das medidas, sanções ou multas para os casos de inadimplemento das prestações ou descumprimento das demais regras do termo de acordo de parcelamento;

V - vedação de inclusão das contribuições descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas;

VI - vedação de inclusão de débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias.

.....
§ 4º Os termos de acordo de parcelamento ou reparcelamento, acompanhados da declaração de sua publicação e de demonstrativos que discriminem, por competência, os valores originários, as atualizações, os juros, as multas e os valores consolidados, deverão ser encaminhados à Secretaria de Políticas de Previdência Social - SPPS, na forma por ela definida, para apreciação de sua conformidade às normas aplicáveis.

.....
§ 7º Para cada termo de parcelamento poderá ser feito um único reparcelamento, vedada a inclusão de débitos não parcelados anteriormente, não sendo considerados para os fins da limitação de um único reparcelamento os termos originários que:

I - tenham sido formalizados anteriormente à vigência desta Portaria;

II - tenham por objeto a alteração de condições estabelecidas em termo anterior, sem ampliação do prazo inicialmente estabelecido para o pagamento das prestações.

.....
§ 11 Mediante lei autorizativa e desde que observadas as demais condições

estabelecidas neste artigo, será admitido o parcelamento de débitos do ente federativo com o RPPS, não decorrentes de contribuições previdenciárias, relativos a períodos até dezembro de 2008, em até 240 (duzentos e quarenta) prestações mensais." (NR)

CONFERE COM O ORIGINAL

26 103 124
A

- MORAIS ADVOGADOS -

Rua Pedro de Oliveira, n.º 114, 1º andar, Centro, Carangola - MG, CEP: 36.800-000
Tel: (32) 3741-0234 - Fax: (32) 3741-4081 - email: morais_advogados@yahoo.com.br



MORAIS ADVOGADOS

JOSÉ CARLOS MORAIS JÚNIOR - OAB/MG N.º 78.544



"Art. 5º-A Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão, mediante lei autorizativa, firmar termo de acordo de parcelamento das contribuições relativas às competências até outubro de 2012:

I - devidas pelo ente federativo, em até 240 (duzentos e quarenta) prestações mensais, iguais e sucessivas;

II - descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas.

§ 1º Poderão ser incluídas contribuições que tenham sido objeto de parcelamento ou reparcelamento anterior.

§ 2º Aplicam-se ao parcelamento firmado na forma deste artigo os critérios de atualização estabelecidos no inciso II do art. 5º.

§ 3º A lei do ente federativo poderá autorizar a redução das multas relativas aos débitos parcelados.

§ 4º As prestações do parcelamento de que trata este artigo serão exigíveis mensalmente, a partir do último dia útil do mês subsequente ao da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

§ 5º A lei do ente federativo e o termo de acordo de parcelamento deverão prever a vinculação de percentual do Fundo de Participação dos Estados - FPE ou Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento das prestações acordadas.

§ 6º Os débitos do ente federativo com o RPPS, não decorrentes de contribuições previdenciárias e relativos a períodos até outubro de 2012, poderão ser parcelados em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, observadas as demais condições definidas neste artigo." (NR)

Vê-se e entende-se, portanto, a "confusão" criada e que atingiu a Diretoria do IPESC, eis que, as condições especiais para parcelamento de débitos previdenciários, trazidas com o artigo 5º - A, acrescido na Portaria original, **não atingem** aos meses que se pretende parcelar (Out/Nov de 2012), expressamente retirados pelo caput da norma supratranscrita.

Não obstante, podem as competências em questão (outubro e novembro de 2012), ser objeto de parcelamento, sim, entre as partes, **desde que atendidos os requisitos do art. 5º** da referida norma, quais sejam:

CONFERE COM O ORIGINAL

261031/04
A

- MORAIS ADVOGADOS -

Rua Pedro de Oliveira, n.º 114, 1º andar, Centro, Carangola - MG, CEP: 36.800-000
Tel: (32) 3741-0234 - Fax: (32) 3741-4081 - email: morais_advogados@yahoo.com.br



MORAIS ADVOGADOS

JOSÉ CARLOS MORAIS JÚNIOR - OAB/MG N.º 78.544



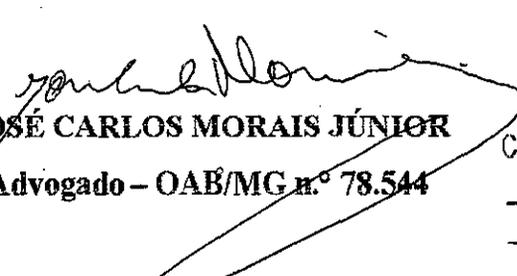
- a)- serem previamente apurados e confessados seus valores;
- b)- ser observado o equilíbrio financeiro do IPESC;
- c)- ter o número máximo de 60 parcelas mensais, iguais e sucessivas;
- d)- previsão de índice de atualização monetária e taxas de juros, conforme a Lei do IPESC, para consolidação do valor devido, e para as parcelas vincendas;
- e)- vencimento da 1ª prestação no máximo até o último dia do mês subsequente ao da assinatura do termo;
- f)- previsão de sanções e multas para caso de inadimplemento;
- g)- vedação de inclusão das contribuições descontadas dos servidores ativos, aposentados ou pensionistas;
- h)- vedação de inclusão de débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias.

PELO EXPOSTO, opina este procurador sobre a possibilidade de parcelamento na forma pretendida pela Municipalidade, a teor das normas que vigem sobre a matéria.

Todavia, opina-se, também, seja comunicado o Conselho Administrativo do IPESC, acerca da pretensão do Município e do modo de proceder a partir de então, mormente por ter o Chefe do Executivo, no passado, se comprometido a quitar as competências citadas, sem qualquer parcelamento.

S.m.j., é este o meu parecer.

Carangola, 27 de maio de 2013.


JOSÉ CARLOS MORAIS JÚNIOR
Advogado - OAB/MG n.º 78.544

CONFERE COM O ORIGINAL

26/05/13

A

- MORAIS ADVOGADOS -

Rua Pedro de Oliveira, n.º 114, 1º andar, Centro, Carangola - MG, CEP: 36.800-000
Tel: (32) 3741-0234 - Fax: (32) 3741-4081 - email: morais_advogados@yahoo.com.br

141 - 5
1

JNPC maio/13

LEGISLATIVIDADE
COMPROMETIDA

IPESC - Planilha de Recursos									
Prefeitura Municipal de Carangola - Mês: Junho/2013									
Empenhos Patronais	Valores Originais		Multa	Atualização monetária		Juros 1% a.m.		Total a pagar	
Numero	Data		1%	índice	valor	mês	Valor	Valor	
Pat.Pref.	31/10/2012	23.493,07	234,93	1,0507837	1.205,00	8	1.994,64	26.927,64	
Pat. Educação	31/10/2012	6.533,43	65,33	1,0507837	335,11	8	554,71	7.488,58	
Pat. Fun 40	31/10/2012	21.694,92	216,95	1,0507837	1.112,77	8	1.841,97	24.866,61	
Pat. Fun.Saú	31/10/2012	7.560,40	75,60	1,0507837	387,78	8	641,90	8.665,69	
Pat. Pab	31/10/2012	4.542,53	45,43	1,0507837	232,99	8	385,68	5.206,62	
AD/AM	31/10/2012	4.877,43	48,77	1,0507837	250,17	8	414,11	5.590,49	
Alíq. Sup. Pref.	31/10/2012	5.873,26	58,73	1,0507837	301,25	8	498,66	6.731,90	
Alíq. Sup. Educação	31/10/2012	1.633,35	16,33	1,0507837	83,78	8	138,68	1.872,14	
Alíq. Sup. Fun 60 Ensino Fund.	31/10/2012	5.424,64	54,25	1,0507837	278,24	8	460,57	6.217,69	
Alíq. Sup. Fun60 Pré Escolar	31/10/2012	1.463,49	14,63	1,0507837	75,06	8	124,26	1.677,44	
Alíq. Sup. Fundeb 60 Creche	31/10/2012	4.562,92	45,63	1,0507837	234,04	8	387,41	5.230,00	
Alíq. Sup. Fun 40	31/10/2012	5.423,73	54,24	1,0507837	278,19	8	460,49	6.216,65	
Alíq. Sup. Fun.Saú	31/10/2012	1.890,09	18,90	1,0507837	96,95	8	160,47	2.166,41	
Pat.Pref.	30/11/2012	23.060,97	230,61	1,0433757	1.010,29	7	1.701,13	26.003,00	
Pat. A.Social	30/11/2012	1.624,98	16,25	1,0433757	71,19	7	119,87	1.832,29	
Pat. Educação	30/11/2012	6.449,83	64,50	1,0433757	282,56	7	475,78	7.272,67	
Pat. Fundeb 60 Eja	30/11/2012	1.976,74	19,77	1,0433757	86,60	7	145,82	2.228,92	
Pat. Fun 40	30/11/2012	20.783,59	207,84	1,0433757	910,52	7	1.533,14	23.435,08	
Pat. Fun.Saú	30/11/2012	7.427,86	74,28	1,0433757	325,41	7	547,93	8.375,48	
Pat. Inf.Sisvan	30/11/2012	410,08	4,10	1,0433757	17,97	7	30,25	462,40	
Pat. Pab	30/11/2012	4.275,37	42,75	1,0433757	187,30	7	315,38	4.820,81	
AD/AM	30/11/2012	5.739,54	57,40	1,0433757	251,45	7	423,39	6.471,77	
alíq.supl. AD/LM	30/11/2012	1.434,88	14,35	1,0433757	62,86	7	105,85	1.617,94	

atualizações
Out/12 - 4.871,35
Nov/12 - 4.339,61

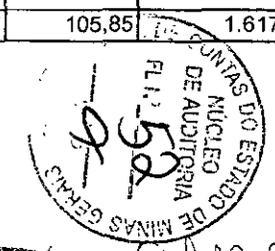
Carangola
Carangola Maria Sorri Corrêa
Presidente

Revisão out/12 - 148.680,48
PAGA out/12 - 53.707,22

A PAGAR 94.973,26

Revisão nov/12 - 148.115,96
PAGA nov/12 - 49.063,29

99.052,67



Sobro em termo de
parcamento
19279827000104 out/12

Alíq. Sup. Pref.	30/11/2012	5.765,24	57,65	1,0433757	252,57	7	425,28	6.500,75
Alíq. Sup. Educação	30/11/2012	1.612,45	16,12	1,0433757	70,64	7	118,95	1.818,16
Alíq. Sup. Fun 60 Ensino Fund.	30/11/2012	5.332,29	53,32	1,0433757	233,60	7	393,35	6.012,56
Alíq. Sup. Fun60 Pré Escolar	30/11/2012	1.467,01	14,67	1,0433757	64,27	7	108,22	1.654,17
Alíq. Sup. Fundeb 60 Creche	30/11/2012	4.638,99	46,39	1,0433757	203,23	7	342,20	5.230,81
Alíq. Sup. Fun 40	30/11/2012	5.195,89	51,96	1,0433757	227,63	7	383,28	5.858,76
Alíq. Sup. Fun.Saú	30/11/2012	1.856,96	18,57	1,0433757	81,35	7	136,98	2.093,86
TOTAL		194.025,93	1.940,26		9.210,77		15.370,33	220.547,29

M. Correia
 Margarida Maria Sem Correia
 Presidente



GR PARCEL

Guia de Recolhimento de Parcelamento - RPPS

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS do
Município de Carangola

CNPJ: 04.015.843/0001-12

Endereço: RUA OLÍMPIO MACHADO - 171
CEP: 36800-000
Telefone: (032) 3741-3141**ENTE PÚBLICO PAGADOR**Nome: Prefeitura Municipal de Carangola
CNPJ: 19.279.827/0001-04
Endereço: PRAÇA CEL. MAXIMIANO - 88
CEP: 36800-000
Telefone: (032) 3741-7574
Formas de Pagamento: () Transferência Bancária () Depósito**RECIBO**Recebemos do ENTE PÚBLICO/PAGADOR acima identificado os
pagamentos descritos nesta Guia de Recolhimento, conforme documentos
probatórios descritos no campo "Forma de Pagamento".

Data

Margarida Maria Serri Corrêa
CPF: 423.464.606-72

1. Número do Acordo	01489/2013
2. Rubrica do Acordo	Contribuição patronal - 36 parcelas
3. Data da Consolidação do	21/06/2013
4. Data da Assinatura do Termo	21/06/2013
5. Número da Parcela	009
6. Valor da Parcela	R\$ 6.462,59
7. Atualização Monetária	
8. Juros	
9. Multa	
10. Total (6 + 7 + 8 + 9)	R\$ 6.462,59

Observações

Parcela com vencimento em 28/02/2014.

Cálculos válidos para pagamento até o dia 28/02/2014.

Vlr. da parcela - 6.096,02
 SPS e atual - 436,57
 Vlr. a pagar - 6.462,59

Autenticação Mecânica

1ª via

[pd.com.br]

Page 1 of 1

**Emissão de comprovantes**

21/02/2014 14:23:55

SISBEL - SISTEMA DE INFORMAÇÕES BANCO DO BRASIL
21/02/2014 - AUTOTENDIMENTO - 14.13.56
5026400026 SEGUNDA VIA 0003COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: PREF MUNIC CARANGOLA

AGENCIA: 0026-4 CONTA: 9.133-2

FINALIDADE: 01 CRÉDITO EM CONTA CORRENTE

BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

AGENCIA: 0105-8 - CARANGOLA

CONTA: 6.000.128-7

FAVORECIDO: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVID

CPF/CNPJ: 04.015.843/0001-12

VALOR: R\$ 27.862,05

DEBITO EM: 21/02/2014

DOCUMENTO: 022101

AUTENTICACAO SISBB: F.01D.35D.BD4.98*.68F

Pagamento da guia de
 termo de acordo
 nº 37/08 - Parcela 08 vlr. 14.767,69
 nº 1489/13 - Parcela 09 vlr. 6.462,59
 nº 1489/13 - Parcela 08 vlr. 6.623,77

CONFERE COM O ORIGINAL

26.103.54

Transação efetuada com sucesso por: J8792248 VILMA RODRIGUES AMORIM.

**LEGIBILIDADE
COMPROMETIDA**

GR PARCEL Guia de Recolhimento de Parcelamento - RPPS

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS do Município de Carangola
CNPJ: 04.015.843/0001-12

Endereço: RUA OLIMPIO MACHADO - 171
CEP: 36800-000
Telefone: (032) 3741-3141

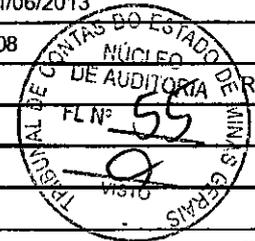
ENTE PÚBLICO PAGADOR
Nome: Prefeitura Municipal de Carangola
CNPJ: 19.279.827/0001-04
Endereço: PPRAÇA CEL. MAXIMIANO - 88
CEP: 36800-000
Telefone: (032) 3741-7574
Formas de Pagamento: () Transferência Bancária () Depósito

RECIBO

Recebemos do ENTE PÚBLICO/PAGADOR acima identificado os montos descritos nesta Guia de Recolhimento, conforme documentos e probatórios descritos no campo "Forma de Pagamento".

Data: _____
Margarida Maria Serr Corrêa
CPF: 423.464.606-72

1. Número do Acordo	01489/2013
2. Rubrica do Acordo	Contribuição patronal - 36 parcelas
3. Data da Consolidação do	21/06/2013
4. Data da Assinatura do Termo	21/06/2013
5. Número da Parcela	008
6. Valor da Parcela	R\$ 6.390,98
7. Atualização Monetária	R\$ 40,26
8. Juros	R\$ 128,62
9. Multa	R\$ 63,91
10. Total (6 + 7 + 8 + 9)	R\$ 6.623,77



Observações
Parcela com vencimento em 28/01/2014.
Cálculos válidos para pagamento até o dia 19/02/2014.
Val. da parcela - 6.026,02
Jr. atual, multa - 597,75
Val. a pagar - 6.623,77

Autenticação Mecânica

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

2ª via

[db.com.br]

Page 1 of 1



Emissão de comprovantes

21/02/2014 14:23:55

SISBB - SISTEMA DE INFORMAÇÕES BANCO DO BRASIL
21/02/2014 - AUTOATENDIMENTO - 14.13.56
0026400026 SEGUNDA VIA 0003
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE
TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: PREF MUNIC CARANGOLA
AGENCIA: 0026-4 CONTA: 9.133-2
FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA CORRENTE
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGENCIA: 0105-9 - CARANGOLA
CONTA: 6.000.128-7
FAVORECIDO: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVID
CPF/CNPJ: 04.015.843/0001-12
VALOR: R\$ 27.864,05
DEBITO EM: 21/02/2014
DOCUMENTO: 022101
AUTENTICACAO SISBB: F.01D.35D.BD4.98'.68F

pagamento das guias de
termo de acordo
Nº 37/2008 parcela 68 - R\$ 14.767,60
Nº 1489/13 - parcela 09 - R\$ 6.402,59
Nº 1489/13 - parcela 08 - R\$ 6.623,77

CONFERE COM O ORIGINAL
26 103119
A



Emissão de comprovantes

30/12/2013 13:56:47



SISBB - SISTEMA DE INFORMAÇÕES BANCO DO BRASIL
 30/12/2013 - AUTODENLMENTO - 13.56.49
 0026400026 SEGUNDA VIA / 0009

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
 COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: PREF MUNIC CARANGOLA

AGENCIA: 0026-4 CONTA: 9.133-2

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA CORRENTE

BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

AGENCIA: 0105-8 - CARANGOLA

CONTA: 6.000.128-7

FAVORECIDO: INSTITUO DE PREVIDENCIA DOS SERVID

CPF/CNPJ: 04.015.843/0001-12

VALOR: R\$ 6.314,80

DEBITO EM: 30/12/2013

DOCUMENTO: 123001

AUTENTICACAO SISBB: 4.418.61C.45C.1D5.5E8

**LEGIBILIDADE
 COMPROMETIDA**

Transação efetuada com sucesso por: 38792248 VILMA RODRIGUES AMORIM.

GR PARCEL Guia de Recolhimento de Parcelamento - RPPS	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS do Município de Carangola CNPJ: 04.015.843/0001-12	
Endereço	RUA OLIMPIO MACHADO - 171
CEP	36800-000
Telefone	(032) 3741-3141
ENTE PÚBLICO PAGADOR	
Nome:	Prefeitura Municipal de Carangola
CNPJ:	19.279.827/0001-04
Endereço:	PPRAÇA CEL. MAXIMIANO - 88
CEP:	36800-000
Telefone:	(032) 3741-7574
Formas de Pagamento:	() Transferência Bancária () Depósito
RECIBO	
Recebemos do ENTE PÚBLICO/PAGADOR acima identificado os pagamentos descritos nesta Guia de Recolhimento, conforme documentos comprobatórios descritos no campo "Forma de Pagamento".	
____/____/____ Data	_____ MARGARIDA MARIA SERRI CORREA CPF: 423.464.606-72

1. Número do Acordo	01489/2013
2. Rubrica do Acordo	Contribuição patronal - 36 parcelas
3. Data da Consolidação do	21/06/2013
4. Data da Assinatura do Termo	21/06/2013
5. Número da Parcela	007
6. Valor da Parcela	R\$ 6.314,80
7. Atualização Monetária	
8. Juros	
9. Multa	
10. Total (6 + 7 + 8 + 9)	R\$ 6.314,80

Observações
 Parcela com vencimento em 28/12/2013.
 Cálculos válidos para pagamento até o dia 28/12/2013.
 Vlr. da parcela - 6.026,02
 juros e atual - 288,78
 Vlr. a pagar - 6.314,80 ok.

Autenticação Mecânica _____

CONFERE COM O ORIGINAL
 26/10/31/14
 AB

2ª via

2264

PARCEL Guia de Recolhimento de Parcelamento - RPPS

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS do Município de Carangola
CNPJ: 04.015.843/0001-12

RUA OLÍMPIO MACHADO - 171
36800-000
(032) 3741-3141

ENTE PÚBLICO PAGADOR
Prefeitura Municipal de Carangola
19.279.827/0001-04
PRACA CEL. MAXIMIANO - 88
36800-000
(032) 3741-7574

Formas de Pagamento: () Transferência Bancária () Depósito

RECIBO

abermos do ENTE PÚBLICO/PAGADOR acima identificado os
mentos descritos nesta Guia de Recolhimento, conforme documentos
s descritos no campo "Forma de Pagamento".

Data: 26/11/2013
VILMA MARIA SERRI CORREA
123.464.606-72

1. Número do Acordo	01489/2013
2. Rubrica do Acordo	Contribuição patronal - 36 parcelas
3. Data da Consolidação do	21/06/2013
4. Data da Assinatura do Termo	21/06/2013
5. Número da Parcela	006
6. Valor da Parcela	R\$ 6.250,17
7. Atualização Monetária	
8. Juros	
9. Multa	
10. Total (6 + 7 + 8 + 9)	R\$ 6.250,17



Observações
Parcela com vencimento em 28/11/2013.
Cálculos válidos para pagamento até o dia 28/11/2013.

Vi. da parcela - 6.026,02
Juros e atual - 224,15
Vi. a pagar - 6.250,17

Autenticação Mecânica

OK

1ª via

[bb.com.br]

**LEGIBILIDADE
COMPROMETIDA**

Page 1 of 1



26/11/2013 09:50:22

Bom-dia, LUIZ, seu último acesso foi em 26/11/2013 às 85:63:7.

DOC ou TED Eletrônico

Debitado		
Conta corrente	26-4 9133-2	PREF MUNIC CARANGOLA
Creditado		
Banco	104	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência (sem DV)	105	CARANGOLA
Conta corrente (com DV)	60001287	
CNPJ	04.015.843/0001-12	
Nome favorecido	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES	
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Número documento	112.601	
Valor	6.250,17	
Data transferência	26/11/2013	
* CNPJ diferente		
Autenticação S1SBB	5C6CEB360EB90BA4	

Saldo Consolidado

Selecione o grupo a ser consultado

- 000 GRUPO 0
- CADASTRO AUTOMÁTICO
- 001
- 002 002
- 003 GRUPO 00003 - Cadastro automat
- 004 GRUPO 00004 - Cadastro automat

Assinada por J8792248 VILMA RODRIGUES AMORIM 26/11/2013 09:40:01
J8130535 LUIZ CEZAR SOARES RICARDO 26/11/2013 09:50:22

Transação efetuada com sucesso.

CONFERE COM O ORIGINAL

26.103.134
A

Transação efetuada com sucesso por: J8130535 LUIZ CEZAR SOARES RICARDO.

R PARCEL Guia de Recolhimento de Parcelamento - RPPS

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS do Município de Carangola
CNPJ: 04.015.843/0001-12

Endereço: RUA OLIMPIO MACHADO - 171

P: 36800-000

Telefone: (032) 3741-3141

1. Número do Acordo	01489/2013
2. Rubrica do Acordo	Contribuição patronal - 36 parcelas
3. Data da Consolidação do	21/06/2013
4. Data da Assinatura do Termo	21/06/2013
5. Número da Parcela	005
6. Valor da Parcela	R\$ 6.182,19
7. Atualização Monetária	
8. Juros	
9. Multa	
10. Total (6 + 7 + 8 + 9)	R\$ 6.182,19

ENTE PÚBLICO PAGADOR

Nome: Prefeitura Municipal de Carangola
PJ: 19.279.827/0001-04
Endereço: PRAÇA CEL. MAXIMIANO - 88
P: 36800-000
Telefone: (032) 3741-7574
Forma de Pagamento: () Transferência Bancária () Depósito

Observações
Parcela com vencimento em 28/10/2013.
Cálculos válidos para pagamento até o dia 28/10/2013.

Pr. da parcela - 6.026,02
Pr. atual - 156,17
Pr. a propn - 6.182,19

RECIBO

Recebemos do ENTE PÚBLICO/PAGADOR acima identificado os valores descritos nesta Guia de Recolhimento, conforme documentos apresentados nos campos "Forma de Pagamento".

Data: _____
MARGARIDA MARIA SERRI CORREA
CPF: 423.464.606-72

Autenticação Mecânica

1ª via



Emissão de comprovantes

25/10/2013 10:26:36

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
25/10/2013 - AUTOATENDIMENTO - 10.26.38
0026400026 SEGUNDA VIA 0002
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE
TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: PREF MUNIC CARANGOLA
AGENCIA: 0026-4 CONTA: 9.133-2
FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA CORRENTE
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGENCIA: 0105-8 - CARANGOLA
CONTA: 60.000.128-7
FAVORECIDO: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVID
CPF/CNPJ: 04.015.843/0001-12
VALOR: R\$ 6.182,19
DEBITO EM: 25/10/2013
DOCUMENTO: 102505
AUTENTICACAO SISBB: 3.4AB.2FF.DE9.297.4AA

CONFERE COM O ORIGINAL
26.103,14
A

Transação efetuada com sucesso por: J8130535 LUIZ CEZAR SOARES RICARDO:

**LEGIBILIDADE
COMPROMETIDA**

GR PARCEL

Guia de Recolhimento de Parcelamento - RPPS

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS do
Município de Carangola

CNPJ: 04.015.843/0001-12

Endereço	RUA OLIMPIO MACHADO - 171
CEP	36800-00
Telefone	(032) 3741-3141

ENTE PÚBLICO PAGADOR

Nome: Prefeitura Municipal de Carangola
 CNPJ: 19.279.827/0001-04
 Endereço: PRAÇA CEL. MAXIMIANO - 88
 CEP: 36800-00
 Telefone: (032) 3741-7574
 Formas de Pagamento: () Transferência Bancária () Depósito

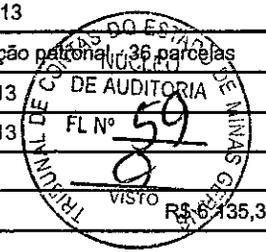
RECIBO

Recebemos do ENTE PÚBLICO/PAGADOR acima identificado os pagamentos descritos nesta Guia de Recolhimento, conforme documentos abtatórios descritos no campo "Forma de Pagamento".

Data

Margarida Maria Serri Correa
CPF: 423.464.606-72

1. Número do Acordo	01489/2013
2. Rubrica do Acordo	Contribuição patronal - 36 parcelas
3. Data da Consolidação do	21/06/2013
4. Data da Assinatura do Termo	21/06/2013
5. Número da Parcela	004
6. Valor da Parcela	R\$ 6.135,37
7. Atualização Monetária	
8. Juros	
9. Multa	
10. Total (6 + 7 + 8 + 9)	R\$ 6.135,37



Observações

Parcela com vencimento em 28/09/2013.
 Cálculos válidos para pagamento até o dia 28/09/2013.
 Vr. da parcela - 6.026,02
 fis. e atualiz. - 109,35
 Vr. a pagar - 6.135,37

Autenticação Mecânica

1ª via

[bb.com.br]

**LEGIBILIDADE
COMPROMETIDA**

Page 1 of 1

03/10/2013 15:36:33



DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência	2644	
Conta corrente	9133-2	PREF MUNIC CARANGOLA

Creditado

Banco	104	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência (sem DV)	105	CARANGOLA

Conta corrente (com DV)	600001287	
CNPJ	04.015.843/0001-12	
Nome favorecido	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES	

Finalidade: CRÉDITO EM CONTA CORRENTE

Número documento: 100.306

Valor: 6.135,37

Data transferência: 03/10/2013

"C" - CNPJ diferente

Autenticação SISBB: 4A212C0B7E28BAAA

Assinada por	J8130539 SANDRA APARECIDA TAVARES DE ALMEIDA	03/10/2013 15:34:06
	J8130535 LUIZ CEZAR SOARES RICARDO	03/10/2013 15:36:33

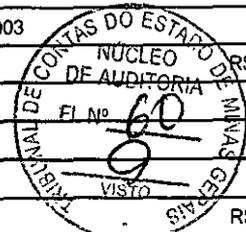
Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J8130535 LUIZ CEZAR SOARES RICARDO.

CONFERE CONTAS
 26 103104
 D

GR PARCEL Guia de Recolhimento de Parcelamento - RPPS	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS do Município de Carangola CNPJ: 04.015.843/0001-12	
Endereço	RUA OLIMPIO MACHADO - 171
CEP	36800-000
Telefone	(032) 3741-3141
ENTE PÚBLICO PAGADOR	
Nome:	Prefeitura Municipal de Carangola
CNPJ:	19.279.827/0001-04
Endereço:	PPRAÇA CEL. MAXIMIANO - 88
CEP:	36800-000
Telefone:	(032) 3741-7574
Formas de Pagamento:	() Transferência Bancária () Depósito
RECIBO	
Recebemos do ENTE PÚBLICO/PAGADOR acima identificado os pagamentos descritos nesta Guia de Recolhimento, conforme documentos comprobatórios descritos no campo "Forma de Pagamento".	
Data	Margarida Maria Serri Corrêa CPF: 423.464.606-72

1. Número do Acordo	01489/2013
2. Rubrica do Acordo	Contribuição patronal - 36 parcelas
3. Data da Consolidação do	21/06/2013
4. Data da Assinatura do Termo	21/06/2013
5. Número da Parcela	003
6. Valor da Parcela	R\$ 6.095,41
7. Atualização Monetária	
8. Juros	
9. Multa	
10. Total (6 + 7 + 8 + 9)	R\$ 6.095,41



Observações
Parcela com vencimento em 28/08/2013.
Cálculos válidos para pagamento até o dia 28/08/2013.

Ver. da parcela - 6.026,02
juros e atual - 69,39
ver. total paga - 6.095,41

Autenticação Mecânica

**LEGIBILIDADE
COMPROMETIDA**

1ª via

[bb.com.br]

Page 1 of 1



Emissão de comprovantes

10/09/2013 14:51:35

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
10/09/2013 - AUTOATENDIMENTO - 14.51.35
0026400026 SEGUNDA VIA 0005

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: PREF MUNIC CARANGOLA
AGENCIA: 0026-4 CONTA: 9.133-2

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA CORRENTE
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGENCIA: 0105-8 - CARANGOLA
CONTA: 6.000.128-7

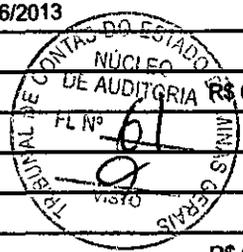
FAVORECIDO: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVID
CPF/CNPJ: 04.015.843/0001-12
VALOR: R\$ 6.095,41
DEBITO EM: 10/09/2013

DOCUMENTO: 091002
AUTENTICACAO SISBB: A.258.DBF.DE3.9BB.FA9

CONFERE VALOR ORIGINAL
26 103134
AD

Transação efetuada com sucesso por: J8130539 SANDRA APARECIDA TAVARES DE ALMEIDA.

GR PARCEL Guia de Recolhimento de Parcelamento - RPPS		1. Número do Acordo	01489/2013
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS do Município de Carangola CNPJ: 04.015.843/0001-12		2. Rubrica do Acordo	Contribuição patronal - 36 parcelas
Endereço	RUA OLÍMPIO MACHADO - 171	3. Data da Consolidação do	21/06/2013
CEP	36800-00	4. Data da Assinatura do Termo	21/06/2013
Telefone	(032) 3741-3141	5. Número da Parcela	002
ENTÉ PÚBLICO PAGADOR Nome: Prefeitura Municipal de Carangola CNPJ: 19.279.827/0001-04 Endereço: PRAÇA CEL. MAXIMIANO - 88 CEP: 36800-00 Telefone: (032) 3741-7574 Formas de Pagamento: () Transferência Bancária () Depósito		6. Valor da Parcela	R\$ 6.073,10
		7. Atualização Monetária	
		8. Juros	
		9. Multa	
		10. Total (6 + 7 + 8 + 9)	R\$ 6.073,10
RECIBO		Observações Parcela com vencimento em 28/07/2013. Cálculos válidos para pagamento até o dia 28/07/2013. vlt. da parcela - 6.026,02 juros e atualiz - 47,08 vlt. total a pagar - 6.073,10	
Recebemos do ENTE PÚBLICO/PAGADOR acima identificado os pagamentos descritos nesta Guia de Recolhimento, conforme documentos probatórios descritos no campo "Forma de Pagamento".		Autenticação Mecânica	
Data _____		Margarida Maria Serri Corrêa CPF: 423.464.606-72	



1ª via

[bb.com.br]

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Page 1 of 1



26/07/2013 12:40:40

DOC ou TED Eletrônico		
Debitado		
Agência	26-4	
Conta corrente	9133-2	PREF MUNIC CARANGOLA
Creditado		
Banco	104	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência (sem DV)	105	CARANGOLA
Conta corrente (com DV)	60001287	
CNPJ	04.015.843/0001-12	
Nome favorecido	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES	
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Número documento	72.601	
Valor	6.073,10	
Data transferência	26/07/2013	
"C" - CNPJ diferente		
Autenticação SISBB	94131EA4FD83A517	
Assinada por	J8130539 SANDRA APARECIDA TAVARES DE ALMEIDA J8130535 LUIZ CEZAR SOARES RICARDO	26/07/2013 12:39:40 26/07/2013 12:40:40

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J8130535 LUIZ CEZAR SOARES RICARDO.

CONFERE COM O ORIGINAL
26.1031.84
A



DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência 26-4
Conta corrente 9133-2 PREF MUNIC CARANGOLA

Creditado

Banco 104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência (sem DV) 105 CARANGOLA
Conta corrente (com DV) 60001287
CNPJ 04.015.843/0001-12
Nome favorecido INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
Finalidade CREDITO EM CONTA CORRENTE
Número documento 62.801
Valor 6.026,02
Data transferência 28/06/2013
"C" - CNPJ diferente

Autenticação SISBB AD5B9503A8514D8C

Assinada por J8130539 SANDRA APARECIDA TAVARES DE ALMEIDA 28/06/2013 13:48:44
J8130535 LUIZ CEZAR SOARES RICARDO 28/06/2013 14:14:04

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J8130535 LUIZ CEZAR SOARES RICARDO.

CONFERE COM O ORIGINAL
26 1031 54
AD

3R PARCEL

Guia de Recolhimento de Parcelamento - RPPS

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS do
Município de Carangola

CNPJ: 04.015.843/0001-12

Endereço: RUA OLIMPIO MACHADO - 171

CEP: 36800-00

Telefone: (032) 3741-3141

ENTE PÚBLICO PAGADOR

Nome: Prefeitura Municipal de Carangola

CNPJ: 19.279.827/0001-04

Endereço: PRAÇA CEL. MAXIMIANO - 88

CEP: 36800-00

Telefone: (032) 3741-7574

Formas de Pagamento: Transferência Bancária Depósito

RECIBO

Recebemos do ENTE PÚBLICO/PAGADOR acima identificado os
pagamentos descritos nesta Guia de Recolhimento, conforme documentos
anexos descritos no campo "Forma de Pagamento".

28/06/13

Data

Margarida Maria Serri Corrêa
CPF: 423.464.606-72

Autenticação Mecânica

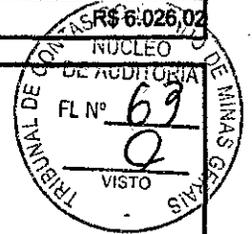
CONFERE COM O ORIGINAL

26 103 114

1ª via

1. Número do Acordo	01489/2013
2. Rubrica do Acordo	Contribuição patronal - 36 parcelas
3. Data da Consolidação do	21/06/2013
4. Data da Assinatura do Termo	21/06/2013
5. Número da Parcela	001
6. Valor da Parcela	R\$ 6.026,02
7. Atualização Monetária	
8. Juros	
9. Multa	
10. Total (6 + 7 + 8 + 9)	

Observações
Parcela com vencimento em 28/06/2013.
Cálculos válidos para pagamento até o dia 28/06/2013.



21-1500/19851040 T 226/19

Unidade Gestora: IPESC-Inst. Prev. Serv. Pub. Mun. Carangola
 Conta = 7 Rec. Div. Ativa Prev. Regime Próprio



**LEGIBILIDADE
 COMPROMETIDA**

Saldos ate 99 - Todos

Valor Previsto = 100.000,00
 Arrecadado Acumulado = 53.075,35
 Diferença = -46.924,65

Movimentação

Data	Histórico	Nº e Data Docto	Empenho	Contrapartida	Valor
02/01/2008	Previsao da Receita para abertura do orçamento de 2008				100.000,00+
				Arrecadado no dia :	0,00+
23/07/2008	Depósito PMC - Parcela 001/240 do Termo de Acordo de Parcelamento de Débitos Previdenciários			1120 Banco do Brasil S/A - IPESC 6173-5	8.165,60-
				Arrecadado no dia :	8.165,60-
29/07/2008	Depósito PMC - Parcela 002/240 do Termo de Acordo de Parcelamento do Débito Previdenciário, deduzindo diferenças anteriores			1142 Caixa Econômica Federal /movimento	4.081,75-
				Arrecadado no dia :	4.081,75-
11/08/2008	Depósito PMC - Parcela 002/240 do Termo de Acordo de Parcelamento de Débitos Previdenciários			1142 Caixa Econômica Federal /movimento	8.165,60-
				Arrecadado no dia :	8.165,60-
22/09/2008	Depósito Prefeitura de Carangola - 3ª Parcela/240 do Termo de Parcelamento de Débitos Previdenciários.	Docto de 22/09/08		1142 Caixa Econômica Federal /movimento	8.165,60-
				Arrecadado no dia :	8.165,60-
16/10/2008	Depósito Prefeitura - 4ª/240 Parcela do Termo de Acordo de Parcelamento da Dívida Previdenciária.	Docto de 16/10/08		1142 Caixa Econômica Federal /movimento	8.165,60-
				Arrecadado no dia :	8.165,60-
21/11/2008	Depósito Prefeitura de Carangola - 5ª/240 parcela do Termo de Parcelamento da Dívida Previdenciária, assinada em 22.07.2008	Docto de 21/11/08		1142 Caixa Econômica Federal /movimento	8.165,60-
				Arrecadado no dia :	8.165,60-
22/12/2008	Depósito Prefeitura de Carangola - 6ª/240 Parcela do "Termo de Acordo de Parcelamento" da Dívida Previdenciária assinada em 22/07/2008.	Docto de 22/12/08		1142 Caixa Econômica Federal /movimento	8.165,60-
				Arrecadado no dia :	8.165,60-
				Total Arrecadado :	53.075,35-

MARGARIDA MARIA SERRI CORREA
 Diretora Executiva

LUIZ CARLOS SERRI
 Contador CRC-MG 087502/0-4

IPESC-Inst. Prev. Serv. Pub. Mun. Carangola

Unidade Gestora: IPESC-Inst. Prev. Serv. Pub. Mun. Carangola
 Conta = 7 Rec. Div. Ativa Prev. Regime Próprio

Saldos ate 99 - Todos

Valor Previsto = 150.000,00
 Arrecadado Acumulado = 97.987,20
 Diferença = -52.012,80

**LEGIBILIDADE
 COMPROMETIDA**



Movimentação

Data	Histórico	Nº e Data Docto	Empenho	Contrapartida	valor
01/01/2009	Previsao da Receita Previsão da Receita para 2009.				150.000,00+
				Arrecadado no dia :	0,00+
21/01/2009	Depósito Prefeitura de Carangola - 7ª/240 Parcela do Termo de Acordo de Parcelamento da Dívida Previdenciária assinado em 22.07.2008.	Docto de 21/01/09		1142 Caixa Econômica Federal /movimento	8.165,60-
				Arrecadado no dia :	8.165,60-
19/02/2009	Depósito P.M.C. - Parcela 8ª/240 do Termo de Acordo de Parcelamento da Dívida Previdenciária, assinado em 22.07.2009.	Docto de 19/02/09		1142 Caixa Econômica Federal /movimento	8.165,60-
				Arrecadado no dia :	8.165,60-
16/03/2009	Depósito Prefeitura de Carangola - 9ª/240 Parcela do Termo de Acordo de Parcelamento da Dívida Previdenciária.	Docto de 16/03/09		1142 Caixa Econômica Federal /movimento	8.165,60-
				Arrecadado no dia :	8.165,60-
17/04/2009	Depósito Prefeitura de Carangola 10/240 Parcela do Termo de Acordo de Parcelamento da Dívida Previdenciária de 22.07.2008.	Docto de 17/04/09		1142 Caixa Econômica Federal /movimento	8.165,60-
				Arrecadado no dia :	8.165,60-
18/05/2009	Depósito Prefeitura de Carangola - 11ª/240 Parcela do Termo de Acordo de Parcelamento da Dívida Previdenciária de 22.07.2008.	Docto de 18/05/09		1142 Caixa Econômica Federal /movimento	8.165,60-
				Arrecadado no dia :	8.165,60-
17/06/2009	Depósito Prefeitura de Carangola - 12ª/240 Parcela do Termo de Acordo de Parcelamento da Dívida Previdenciária de 22/07/2008, referente ao mês de Junho/2009.	Docto de 17/06/09		1142 Caixa Econômica Federal /movimento	8.165,60-
				Arrecadado no dia :	8.165,60-
13/07/2009	Depósito Prefeitura de Carangola - 13ª/240 Parcela do Termo de Acordo de Parcelamento da Dívida Previdenciária de 22/07/2009, referente ao mês de Junho/2009.	Docto de 13/07/09		1142 Caixa Econômica Federal /movimento	8.165,60-
				Arrecadado no dia :	8.165,60-
20/08/2009	Depósito	Docto de 20/08/09		1142 Caixa Econômica Federal /movimento	8.165,60-

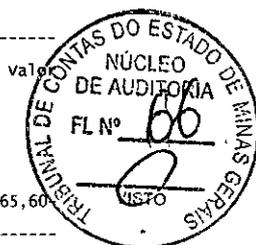
ngem

Robson

Código = 7 Rec.Div.Ativa Prev.Regime Próprio

Movimentação

Data	Histórico	Nº e Data Docto	Empenho	Contrapartida	valor
	Prefeitura de Carangola - 14ª/240 Parcela do Termo de Acordo de Parcelamento da Dívida Previdenciária - Julho/2009.				
				Arrecadado no dia :	8.165,60-
21/09/2009	Depósito	Docto de 21/09/09		1142 Caixa Econômica Federal /movimento	8.165,60-
	Prefeitura de Carangola - 15ª/240 Parcela do Termo de Acordo de Parcelamento da Dívida previdenciária - Setembro/2009.				
				Arrecadado no dia :	8.165,60-
20/10/2009	Depósito	Docto de 20/10/09		1142 Caixa Econômica Federal /movimento	8.165,60-
	Prefeitura de Carangola - 16ª/240 Parcela do Termo de Acordo de Parcelamento da Dívida Previdenciária - Setembro/2009.				
				Arrecadado no dia :	8.165,60-
20/11/2009	Depósito	Docto de 20/11/09		1142 Caixa Econômica Federal /movimento	8.165,60-
	Prefeitura de Carangola - 17ª/240 parcela do Termo de Acordo de Parcelamento da Dívida Previdenciária de 22/07/2008, referente ao mês de Novembro/2009.				
				Arrecadado no dia :	8.165,60-
17/12/2009	Depósito	Docto de 17/12/09		1142 Caixa Econômica Federal /movimento	8.165,60-
	Prefeitura de Carangola - 18ª/240 Parcela do Termo de Acordo de Parcelamento da Dívida Ativa Previdenciária - Dezembro/2009.				
				Arrecadado no dia :	8.165,60-
				Total Arrecadado :	97.987,20-




MARGARIDA MARIA SERRI CORREA
Diretora Executiva


LUIZ CARLOS SERRI
Contador CRC-MG 087502/0-4

**LEGIBILIDADE
COMPROMETIDA**

Minas Gerais
IPESC-Inst.Prev.Serv.Pub.Mun.Carangola

Razão da Receita

31 de Dezembro de 2010 Folha: 1



Unidade Gestora: IPESC-Inst.Prev.Serv.Pub.Mun.Carangola
Conta = 7 Rec.Div.Ativa Prev.Regime Próprio

Saldos ate 99 - Todos

Valor Previsto = 150.000,00
Arrecadado Acumulado = 97.987,20
Diferença = -52.012,80

**LEGIBILIDADE
COMPROMETIDA**

Movimentação					
Data	Histórico	Nº e Data Docto	Empenho	Contrapartida	Valor
01/01/2010	Previsao da Receita Para o exercício de 2010				150.000,00+
				Arrecadado no dia :	0,00+
20/01/2010	Depósito Prefeitura de Carangola - 19º/240 Parcela do Termo de Acordo de Parcelamento da Dívida Previdenciária de 22/07/2008, referente ao mês de Janeiro/2010.	Docto de 20/01/10		1142 Caixa Econômica Federal /movimento	8.165,60-
				Arrecadado no dia :	8.165,60-
19/02/2010	Depósito Prefeitura de Carangola - 20º/240 Parcela do Termo de Acordo de Parcelamento da Dívida Previdenciária referente mês de Fevereiro/2010.	Docto de 19/02/10		1142 Caixa Econômica Federal /movimento	8.165,60-
				Arrecadado no dia :	8.165,60-
22/03/2010	Depósito Prefeitura de Carangola - 21º/240 Parcela do Termo de Acordo de Parcelamento da Dívida Previdenciária de 22/07/2008 - Março/2010.	Docto de 22/03/10		1142 Caixa Econômica Federal /movimento	8.165,60-
				Arrecadado no dia :	8.165,60-
15/04/2010	Depósito Prefeitura de Carangola - 22º/240 Parcela do Termo de Acordo de Parcelamento da Dívida Previdenciária de 22/07/2008 - Abril/2010.	Docto de 15/04/10		1142 Caixa Econômica Federal /movimento	8.165,60-
				Arrecadado no dia :	8.165,60-
19/05/2010	Depósito Prefeitura de Carangola - 23º/240 Parcela do Termo de Acordo de Parcelamento da Dívida Previdenciária - Maio/2010.	Docto de 19/05/10		1142 Caixa Econômica Federal /movimento	8.165,60-
				Arrecadado no dia :	8.165,60-
18/06/2010	Depósito Prefeitura de Carangola - 24º/240 Parcela do Termo de Acordo de Parcelamento da Dívida Previdenciária - Junho/2010.	Docto de 18/06/10		1142 Caixa Econômica Federal /movimento	8.165,60-
				Arrecadado no dia :	8.165,60-
21/07/2010	Depósito Prefeitura de Carangola - 25º/240 Parcela do Termo de Acordo de Parcelamento da Dívida	Docto de 21/07/10		1142 Caixa Econômica Federal /movimento	8.165,60-

[Handwritten signatures]



Código = 7 Rec.Div.Ativa Prev.Regime Próprio

Movimentação

Data	Histórico	Nº e Data Docto	Empenho	Contrapartida	Valor
	Previdenciária de 22/08/2008 - Julho/2010.				Arrecadado no dia : 8.165,60-
20/08/2010	Depósito Prefeitura de Carangola - 26º/240 Parcela do Termo de Acordo de Parcelamento da Dívida Previdenciária firmada em 22.07.2008 - Agosto/2010.	Docto de 20/08/10		1142 Caixa Econômica Federal /movimento	8.165,60- Arrecadado no dia : 8.165,60-
22/09/2010	Depósito Prefeitura de Carangola - 27º/240 Parcela do Termo de Acordo de Parcelamento da Dívida Previdenciária de 22/07/2008 - Setembro/2010.	Docto de 22/09/10		1142 Caixa Econômica Federal /movimento	8.165,60- Arrecadado no dia : 8.165,60-
20/10/2010	Depósito Prefeitura de Carangola - 28º/240 Parcela do Termo de Acordo de Parcelamento da Dívida Previdenciária de 22/07/2008 - referente mês de Outubro/2010.	Docto de 20/10/10		1142 Caixa Econômica Federal /movimento	8.165,60- Arrecadado no dia : 8.165,60-
22/11/2010	Arrecadacao da Receita Prefeitura de Carangola - 29º/240 Parcela do Termo de Acordo de Parcelamento da Dívida Previdenciária de 22/07/2005 - Novembro/2010.	Docto de 22/11/10		1142 Caixa Econômica Federal /movimento	8.165,60- Arrecadado no dia : 8.165,60-
21/12/2010	Depósito Prefeitura de Carangola - 30º Parcela/240 do Termo de Acordo do Parcelamento da Dívida Previdenciária de 22/07/2008 - Dezembro/2010.	Docto de 21/12/10		1142 Caixa Econômica Federal /movimento	8.165,60- Arrecadado no dia : 8.165,60-
					Total Arrecadado : 97.987,20-


MARGARIDA MARIA SERRI CORREA
Diretora Executiva


LUIZ CARLOS SERRI

Contador CRC-MG 087502/0-4

**LEGIBILIDADE
COMPROMETIDA**

Minas Gerais
IPESC-Inst.Prev.Serv.Pub.Mun.Carangola

Razão da Receita

30 de Dezembro de 2011



Unidade Gestora: IPESC-Inst.Prev.Serv.Pub.Mun.Carangola
Conta = 7 Rec.Div.Ativa Prev.Regime Próprio

**LEGIBILIDADE
COMPROMETIDA**

Saldos ate 99 - Todos

Valor Previsto = 98.000,00
Arrecadado Acumulado = 97.987,20
Diferença = -12,80

Movimentação

Data	Histórico	Nº e Data Docto	Empenho	Contrapartida	Valor
01/01/2011	Previsao da Receita Para abertura do Orçamento de 2011				98.000,00+
				Arrecadado no dia :	0,00+
25/01/2011	Depósito Prefeitura de Carangola - 31º/240 Parcela do Termo de Acordo de Parcelamento do Débito Previdenciário de 22/07/2008 - Janeiro/2011.	Docto de 25/01/11		1142 Caixa Econômica Federal /movimento	8.165,60-
				Arrecadado no dia :	8.165,60-
21/02/2011	Depósito Prefeitura de Carangola 32º/240 Parcela do Termo de Acordo de Parcelamento da Dívida Previdenciária de 28/07/2008 - Fevereiro/2011.	Docto de 21/02/11		1142 Caixa Econômica Federal /movimento	8.165,60-
				Arrecadado no dia :	8.165,60-
21/03/2011	Depósito Prefeitura de Carangola - 33º/240 Parcela do Termo de Acordo de Parcelamento da Dívida Previdenciária de 22/07/2011 - referente ao mês de Março/2011.	Docto de 21/03/11		1142 Caixa Econômica Federal /movimento	8.165,60-
				Arrecadado no dia :	8.165,60-
20/04/2011	Depósito Prefeitura de Carangola - 34º/240 Parcela do Termo de Acordo do Parcelamento do Débito Previdenciário de 22/07/2008 - Abril/2011.	Docto de 20/04/11		1142 Caixa Econômica Federal /movimento	8.165,60-
				Arrecadado no dia :	8.165,60-
20/05/2011	Depósito Prefeitura de Carangola - 35º/240 Parcela do Termo de Acordo de Parcelamento da Dívida Previdenciária de 22/07/2008 - referente ao mês de Maio/2011.	Docto de 20/05/11		1142 Caixa Econômica Federal /movimento	8.165,60-
				Arrecadado no dia :	8.165,60-
22/06/2011	Depósito Prefeitura de Carangola - 36º/240 Parcela do Termo de Acordo de Parcelamento da Dívida Previdenciária de 22/07/2008 - referente ao mês de Junho/2011.	Docto de 22/06/11		1142 Caixa Econômica Federal /movimento	8.165,60-
				Arrecadado no dia :	8.165,60-
22/07/2011	Depósito	Docto de 22/07/11		1142 Caixa Econômica Federal /movimento	8.165,60-

[Handwritten signatures]



Código = 7 Rec. Div. Ativa Prev. Regime Próprio

Movimentação

Data	Histórico	Nº e Data Docto	Empenho	Contrapartida	Valor
	Prefeitura de Carangola - 37ª Parcela do Termo de Acordo de Parcelamento da Dívida Previdenciária de 22/07/2008 - referente ao mês de Julho/2011.				Arrecadado no dia : 8.165,60-
22/08/2011	Depósito Prefeitura de Carangola - 38ª/240 Parcela do Termo de Acordo de parcelamento da Dívida Previdenciária de 22/07/2008 - referente mês de Julho/2011.	Docto de 22/08/11		1142 Caixa Econômica Federal /movimento	8.165,60- Arrecadado no dia : 8.165,60-
22/09/2011	Depósito Prefeitura de Carangola - 39ª/240 Parcela do Termo de Acordo de Parcelamento da Dívida Previdenciária de 22/07/2008 - Setembro/2011.	Docto de 22/09/11		1142 Caixa Econômica Federal /movimento	8.165,60- Arrecadado no dia : 8.165,60-
24/10/2011	Depósito Prefeitura de Carangola - 40ª/240 Parcela do Termo de Acordo de Parcelamento da Dívida Previdenciária de 22/07/2008 - Outubro/2011.	Docto de 24/10/11		1142 Caixa Econômica Federal /movimento	8.165,60- Arrecadado no dia : 8.165,60-
22/11/2011	Depósito Prefeitura de Carangola - 41ª/240 Parcela do Termo de Acordo de Parcelamento da Dívida Previdenciária de 22/07/2008 - referente ao mês de Novembro/2011.	Docto de 22/11/11		1142 Caixa Econômica Federal /movimento	8.165,60- Arrecadado no dia : 8.165,60-
26/12/2011	Depósito Prefeitura de Carangola - 42ª/240 Parcela do Termo de Acordo de Parcelamento da Dívida Previdenciária de 22/07/2008, referente ao mês de Dezembro/2011.	Docto de 26/12/11		1142 Caixa Econômica Federal /movimento	8.165,60- Arrecadado no dia : 8.165,60-
					Total Arrecadado : 97.987,20-


MARGARIDA MARIA SERRI CORREA
Diretora Executiva


LUIZ CARLOS SERRI

Contador CRC-MG 087502/0-4

**LEGIBILIDADE
COMPROMETIDA**

Minas Gerais
IPESC-Inst. Prev. Serv. Pub. Mun. Carangola

Razão da Receita

31 de Dezembro de 2012



Unidade Gestora: IPESC-Inst. Prev. Serv. Pub. Mun. Carangola
Conta = 8 Receita da Dívida Ativa Outros Tributos

Saldos ate 99 - Todos

Valor Previsto = 98.000,00
Arrecadado Acumulado = 97.987,20
Diferença = -12,80

**LEGIBILIDADE
COMPROMETIDA**

Movimentação

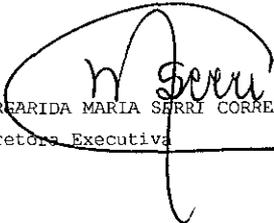
Data	Histórico	Nº e Data Docto	Empenho	Contrapartida	Valor
01/01/2012	Previsao da Receita				98.000,00+
				Arrecadado no dia :	0,00+
21/01/2012	Depósito Prefeitura de Carangola - 43º/240 Parcela do Termo de Acordo de Parcelamento de Débitos Previdenciários de 22/07/2008, referente ao mês de Janeiro/2012.	Docto de 20/01/12		1142 Caixa Econômica Federal /movimento	8.165,60-
				Arrecadado no dia :	8.165,60-
23/02/2012	Depósito Prefeitura de Carangola - 44º/240 Parcela do Termo de Acordo de Parcelamento da Dívida Previdenciária - Fevereiro/2012.	Docto de 23/02/12		1142 Caixa Econômica Federal /movimento	8.165,60-
				Arrecadado no dia :	8.165,60-
22/03/2012	Depósito Prefeitura de Carangola - 45º/240 Parcela do Termo de Acordo de Parcelamento da Dívida Previdenciária de 22/07/2008 - referente ao mês de Março/2012.	Docto de 22/03/12		1142 Caixa Econômica Federal /movimento	8.165,60-
				Arrecadado no dia :	8.165,60-
24/04/2012	Depósito Prefeitura de Carangola - 46º/240 Parcela do Termo de Acordo de Parcelamento da Dívida Previdenciária de 22/07/2008 - referente ao mês de Abril/2012.	Docto de 24/04/12		1142 Caixa Econômica Federal /movimento	8.165,60-
				Arrecadado no dia :	8.165,60-
22/05/2012	Depósito Prefeitura de Carangola - 47º/240 Parcela do Termo de Acordo de Parcelamento da Dívida Previdenciária de 22/07/2008 referente ao mês de Maio/2012.	Docto de 22/05/12		1142 Caixa Econômica Federal /movimento	8.165,60-
				Arrecadado no dia :	8.165,60-
22/06/2012	Arrecadacao da Receita Prefeitura de Carangola - 48º/240 Parcela do Termo de Acordo do Parcelamento de Débitos Previdenciários de 22/07/2008, Junho/2012.	Docto de 22/06/12		1142 Caixa Econômica Federal /movimento	8.165,60-
				Arrecadado no dia :	8.165,60-
23/07/2012	Depósito	Docto de 23/07/12		1142 Caixa Econômica Federal /movimento	8.165,60-

[Handwritten signatures]



Código = 8 Receita da Dívida Ativa Outros Tributos

Movimentação					
Data	Histórico	Nº e Data Docto	Empenho	Contrapartida	Valor
	Prefeitura de Carangola - 49º/240 Parcela do Termo de Acordo de Parcelamento da Dívida Previdenciária de 22/07/2008 - referente ao mês de Julho/2012.				Arrecadado no dia : 8.165,60-
22/08/2012	Depósito Prefeitura de Carangola - 50º/240 parcela do Termo de Acordo de Parcelamento dos Débitos Previdenciários - Agosto/2012.	Docto de 22/08/12		1142 Caixa Econômica Federal /movimento	8.165,60- Arrecadado no dia : 8.165,60-
10/10/2012	Depósito Prefeitura de Carangola - 51º/240 Parcela do Termo de Acordo de Parcelamento da Dívida Previdenciária de 22/07/2008 - Setembro/2012.	Docto de 10/10/12		1142 Caixa Econômica Federal /movimento	8.165,60- Arrecadado no dia : 8.165,60-
25/10/2012	Depósito Prefeitura de Carangola - 52º Parcela do Termo de Acordo de Parcelamento da Dívida Previdenciária de 22/07/2008 - Outubro/2012.	Docto de 25/10/12		1142 Caixa Econômica Federal /movimento	8.165,60- Arrecadado no dia : 8.165,60-
27/11/2012	Depósito Prefeitura de Carangola - 53º/240 parcela do Termo de Acordo de Parcelamento da Dívida Previdenciária de 22/07/2012 - Novembro/2012.	Docto de 27/11/12		1142 Caixa Econômica Federal /movimento	8.165,60- Arrecadado no dia : 8.165,60-
27/12/2012	Depósito Prefeitura de Carangola - 54º/240 parcelas do Termo de Acordo de Parcelamento da Dívida Previdenciária de 22/07/2008 - referente ao mês de Dezembro/2012.	Docto de 27/12/12		1142 Caixa Econômica Federal /movimento	8.165,60- Arrecadado no dia : 8.165,60-
					Total Arrecadado : 97.987,20-


MARGARIDA MARIA SERRRI CORREA
Diretora Executiva


LUIZ CARLOS SERRRI

Contador CRC-MG 087502/0-4

**LEGIBILIDADE
COMPROMETIDA**

Minas Gerais
IPESC-Inst. Prev. Serv. Pub. Mun. Carangola

Razão da Receita

31 de Dezembro



Unidade Gestora: IPESC-Inst. Prev. Serv. Pub. Mun. Carangola

Conta = 8 - Receita da Dívida Ativa Outros Tributos - 1.9.3.1.99.00.00.00

Saldos até 99 - Todos

Valor Previsto = 98.000,00
Arrecadado Acumulado = 700.771,02
Diferença = 602.771,02

**LEGIBILIDADE
COMPROMETIDA**

Movimentação

Data	Histórico	Nº e Data Docto	Empenho	Contrapartida	Valor
01/01/2013	Previsão da Receita				98.000,00+
				Arrecadado no dia :	0,00+
2	Arrecadação da Receita PM CARANGOLA - 55ª PARCELA - Janeiro/2012			4669 Caixa Econômica Federal - Movimento	8.165,60-
				Arrecadado no dia :	8.165,60-
20/02/2013	Depósito Prefeitura de Carangola - 56ª/240 parcela do Termo de Acordo de Parcelamento dos Débitos Previdenciários - Fevereiro/2013.	Docto de 20/02/13		4669 Caixa Econômica Federal - Movimento	8.165,60-
				Arrecadado no dia :	8.165,60-
19/03/2013	Depósito Prefeitura de Carangola - 57ª/240 Parcela do Termo de Acordo de Parcelamento dos Débitos Previdenciários de 22/07/2008. Referente ao mês de Março/2013.	Docto de 19/03/13		4669 Caixa Econômica Federal - Movimento	8.165,60-
				Arrecadado no dia :	8.165,60-
17/04/2013	Depósito Prefeitura de Carangola - 58ª/240 Parcela do Termo de Acordo de Parcelamento dos Débitos Previdenciários - Abril/2013.	Docto de 17/04/13		4669 Caixa Econômica Federal - Movimento	8.165,60-
				Arrecadado no dia :	8.165,60-
16/05/2013	Depósito Prefeitura de Carangola - 59ª/240 Parcela do Termo de Acordo de Parcelamento da Dívida Previdenciária de 22/07/2008 - Abril/2013.	Docto de 16/05/13		4669 Caixa Econômica Federal - Movimento	8.165,60-
				Arrecadado no dia :	8.165,60-
10/06/2013	Depósito 1ª/16 Parcela do Termo de Parcelamento da Dívida Previdenciária, referente ao mês de Maio/2013.	Docto de 10/06/13		4669 Caixa Econômica Federal - Movimento	70.075,21-
				Arrecadado no dia :	70.075,21-
14/06/2013	Depósito 2ª/16 parcela da Dívida Previdenciária, referente ao mês de Junho/2013.	Docto de 14/06/13		4669 Caixa Econômica Federal - Movimento	70.672,07-
				Arrecadado no dia :	70.672,07-
19/06/2013	Depósito Prefeitura de Carangola - 60ª/240 parcela do	Docto de 19/06/13		4669 Caixa Econômica Federal - Movimento	8.165,60-

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Minas Gerais
IPESC-Inst. Prev. Serv. Pub. Mun. Carangola

Razão da Receita

31 de Dezembro de 2013



Conta = 8 - Receita da Dívida Ativa Outros Tributos - 1.9.3.1.99.00.00.00

Movimentação

Data	Histórico	Nº e Data Docto	Empenho	Contrapartida	Valor
	Termo de Parcelamento dos Débitos Previdenciários de 22/07/2008, referente ao mês de Junho/2013.				Arrecadado no dia : 8.165,60-
28/06/2013	Depósito Prefeitura de Carangola 1ª/36 parcela do Termo de Parcelamento da Contribuições Previdenciárias, do Acordo nº 01489/2013, referente ao mês de Junho/2013.	Docto de 28/06/13		4669 Caixa Econômica Federal - Movimento	6.026,02-
					Arrecadado no dia : 6.026,02-
10/07/2013	Arrecadacao da Receita Prefeitura de Carangola - 3ª/16 Parcelas, do Termo de Acordo de Parcelamento de Contribuições Previdenciárias nº 01043/2013 de 08/05/2013, referente ao mês de Julho/2013.	Docto de 10/07/13		4669 Caixa Econômica Federal - Movimento	71.023,67-
					Arrecadado no dia : 71.023,67-
16/07/2013	Depósito Prefeitura de Carangola - 61ª/240 Parcelas do Termo de Acordo de Parcelamento das Dívidas Previdenciárias de 22/07/2008, referente ao mês de Julho/2013.	Docto de 16/07/13		4669 Caixa Econômica Federal - Movimento	8.165,60-
					Arrecadado no dia : 8.165,60-
26/07/2013	Depósito Prefeitura de Carangola - 2ª/36 Parcelas do Acordo de Parcelamento dos Débitos Previdenciários nº 01489/2013 - referente ao mês de julho/2013.	Docto de 26/07/13		4669 Caixa Econômica Federal - Movimento	6.073,10-
					Arrecadado no dia : 6.073,10-
08/2013	Arrecadacao da Receita Parcela nº 02/16 do Termo de Parcelamento CADPREV nº 01.043/2013 com o Município de Carangola, depositado no dia 14/06/2013.			4669 Caixa Econômica Federal - Movimento	70.075,21-
	Arrecadacao da Receita Parcela nº 03/16 do Termo de Parcelamento CADPREV nº 01.043/2013 com o Município de Carangola, depositado no dia 10/07/2013.			4669 Caixa Econômica Federal - Movimento	70.075,21-
	Arrecadacao da Receita Parcela nº 01/36 do Termo de Parcelamento CADPREV nº 01.489/2013 com o Município de Carangola.			4669 Caixa Econômica Federal - Movimento	6.026,02-
	Est Arrecadacao Receita Valor Incorreto			4669 Caixa Econômica Federal - Movimento	70.672,07+
	Est Arrecadacao Receita Valor Incorreto			4669 Caixa Econômica Federal - Movimento	71.023,67+
	Est Arrecadacao Receita Valor Incorreto			4669 Caixa Econômica Federal - Movimento	6.073,10+
	Est Arrecadacao Receita Valor Incorreto			4669 Caixa Econômica Federal - Movimento	1.592,40+
					Arrecadado no dia : 1.592,40+
13/08/2013	Arrecadacao da Receita Parcela nº 04/16 do Termo de Parcelamento			4669 Caixa Econômica Federal - Movimento	70.075,21-



Minas Gerais
IPESC-Inst.Prev.Serv.Pub.Mun.Carangola

Razão da Receita

31 de Dezembro de 2013 - Folha: 3

Conta = 8 - Receita da Dívida Ativa Outros Tributos - 1.9.3.1.99.00.00.00

Movimentação					
Data	Histórico	Nº e Data Docto	Empenho	Contrapartida	Valor
	CADPREV nº 01.043/2013 com o Município de Carangola.				Arrecadado no dia : 70.075,21-
21/08/2013	Depósito Prefeitura de Carangola - 62ª/240 Parcelas do Termo de Acordo de Parcelamento da Dívida Previdenciária de 22/07/2013 - referente ao mês de Agosto/2013.	Docto de 21/08/13		4669 Caixa Econômica Federal - Movimento	8.165,60-
					Arrecadado no dia : 8.165,60-
10/09/2013	Depósito Prefeitura de Carangola - 3ª/36 Parcelas do Termo de Acordo de Parcelamento nº 01419/2013, firmado em 21/06/2013.	Docto de 10/09/13		4669 Caixa Econômica Federal - Movimento	6.026,02-
					Arrecadado no dia : 6.026,02-
13/09/2013	Depósito Prefeitura de Carangola - 5ª/16 Parcelas do Termo de Parcelamento nº 01043/2013, firmado em 08/05/2013.	Docto de 13/09/13		4669 Caixa Econômica Federal - Movimento	71.834,10-
					Arrecadado no dia : 71.834,10-
16/09/2013	Depósito Prefeitura de Carangola - 63ª/240 Parcela do Termo de Parcelamento dos Débitos Previdenciários de 22/07/2008 - Setembro/2013.	Docto de 16/09/13		4669 Caixa Econômica Federal - Movimento	8.165,60-
					Arrecadado no dia : 8.165,60-
03/10/2013	Depósito Prefeitura de Carangola - 4ª/36 Parcela do Acordo de Parcelamento nº 01489/2013 de 21/06/2013, das Dívidas Previdenciárias da Contribuição Patronal - Outubro/2013.	Docto de 03/10/13		4669 Caixa Econômica Federal - Movimento	6.026,02-
					Arrecadado no dia : 6.026,02-
11/10/2013	Depósito Prefeitura de Carangola - 6ª/16 Parcela do Acordo da Dívida Previdenciária de Contribuição Patronal nº 01043/2013, de 08/05/2013 - Outubro/2013.	Docto de 11/10/13		4669 Caixa Econômica Federal - Movimento	70.075,21-
					Arrecadado no dia : 70.075,21-
22/10/2013	Depósito Prefeitura de Carangola - 64ª/240 Parcela do Termo de Acordo de Débitos Previdenciários de 22/07/2013 - Outubro/2013.	Docto de 22/10/13		4669 Caixa Econômica Federal - Movimento	8.165,60-
					Arrecadado no dia : 8.165,60-
25/10/2013	Depósito Prefeitura de Carangola - 5ª/36 Parcela do Termo de Acordo de Débitos Previdenciários nº 01489/2013, firmado em 21/06/2013.	Docto de 25/10/13		4669 Caixa Econômica Federal - Movimento	6.026,02-

Assinatura
LEGIBILIDADE COMPROMETIDA



Conta = 8 - Receita da Dívida Ativa Outros Tributos - 1.9.3.1.99.00.00.00

Movimentação						
Data	Histórico	Nº e Data Docto	Empenho	Contrapartida	Arrecadado no dia :	Valor
31/10/2013	Depósito Prefeitura de Carangola - 6º/16 Parcela da Dívida Previdenciária de Contribuição Patronal nº 01043/2013 de 08/05/2013 - Setembro/2013, recolhida em 13/09/2013, ora regularizada. Est Arrecadacao Receita Valor incorreto			4669 Caixa Econômica Federal - Movimento		70.075,21-
				4669 Caixa Econômica Federal - Movimento		71.834,10+
					Arrecadado no dia :	1.758,89+
08/11/2013	Depósito Prefeitura de Carangola - 7º/16 Parcelas do Acordo da Dívida Previdenciária nº 01043/2013 de 08/05/2013.	Docto de 08/11/13		4669 Caixa Econômica Federal - Movimento		70.075,21-
					Arrecadado no dia :	70.075,21-
21/11/2013	Depósito Prefeitura de Carangola - 65º/240 Parcela do Termo de Acordo de Parcelamento da Dívida Previdenciária de 22/07/2008, referente ao mês de Novembro/2013.	Docto de 21/11/13		4669 Caixa Econômica Federal - Movimento		8.165,60-
					Arrecadado no dia :	8.165,60-
26/11/2013	Depósito Prefeitura de Carangola - 6º/36 Parcela do Termo de Acordo da Dívida Previdenciária nº 01489/2013, de 21/06/2013.	Docto de 26/11/13		4669 Caixa Econômica Federal - Movimento		6.026,02-
					Arrecadado no dia :	6.026,02-
10/12/2013	Depósito Prefeitura de Carangola - 8º/16 Parcela do Termo de Acordo de Parcelamento nº 01043/2013, de 08/05/2013.			4669 Caixa Econômica Federal - Movimento		70.075,21-
					Arrecadado no dia :	70.075,21-
17/12/2013	Depósito Prefeitura de Carangola - 66º/240 Parcela do Termo de Acordo de Parcelamento da Dívida Previdenciária de 22/07/2008 referente ao mês de Dezembro/2013.	Docto de 17/12/13		4669 Caixa Econômica Federal - Movimento		8.165,60-
					Arrecadado no dia :	8.165,60-
30/12/2013	Depósito Prefeitura de Carangola - 7º/36 Parcela do Termo de Acordo de Parcelamento nº 01489/2013, de 21/06/2013.	Docto de 30/12/13		4669 Caixa Econômica Federal - Movimento		6.026,02-
					Arrecadado no dia :	6.026,02-
					Total Arrecadado :	700.771,02-


 MARGARIDA MARIA SERRRI CORREA
 Presidente

**LEGIBILIDADE
 COMPROMETIDA**


 LUIZ CARLOS SERRRI
 Contador CRC-MG 087502/0-4

Minas Gerais

Razão da Receita

31 de Janeiro

IPESC-Inst.Prev.Serv.Pub.Mun.Carangola



Unidade Gestora: IPESC-Inst.Prev.Serv.Pub.Mun.Carangola

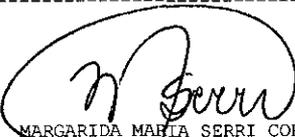
Conta = 10 - Rec.da Dív.Ativa de Outras Contribuições - 1.9.3.2.16.00.00.00

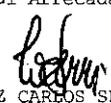
Saldos até Janeiro/2014

Valor Previsto	=	807.000,00
Arrecadado no Mês ...	=	78.240,81
Arrecadado Acumulado =		78.240,81
Diferença	=	-728.759,19

Movimentação

Data	Histórico	Nº e Data Docto	Empenho	Contrapartida	Valor
01/01/2014	Previsao da Receita Conforme Lei Orçamentária				807.000,00+
				Arrecadado no dia :	0,00+
1/2014	Depósito PM CARANGOLA - PARCELA PARCELAMENTO DE 08/05/2013	009	DO TERMO DE	4669 Caixa Econômica Federal - Movimento	70.075,21-
				Arrecadado no dia :	70.075,21-
22/01/2014	Depósito PM CARANGOLA - PARCELA PARCELAMENTO DE 22/07/2008	067	DO TERMO DE	4669 Caixa Econômica Federal - Movimento	8.165,60-
				Arrecadado no dia :	8.165,60-
				Total Arrecadado :	78.240,81-


MARGARIDA MARIA SERRI CORREA
Presidente


LUIZ CARLOS SERRI
Contador CRC-MG 087502/0-4

**LEGIBILIDADE
COMPROMETIDA**

Minas Gerais
IPESC-Inst. Prev. Serv. Pub. Mun. Carangola

Razão da Receita

28 de Fevereiro



Unidade Gestora: IPESC-Inst. Prev. Serv. Pub. Mun. Carangola

Conta = 10 - Rec.da Dív.Ativa de Outras Contribuições - 1.9.3.2.16.00.00.00

Saldos até Fevereiro/2014

Valor Previsto = 807.000,00
Arrecadado no Mês ... = 90.292,85
Arrecadado Acumulado = 168.533,66
Diferença = -638.466,34

Saldo Anterior : 78.240,81-

Movimentação

Data	Histórico	Nº e Data Docto	Empenho	Contrapartida	Valor
12/02/2014	Depósito	Docto de 12/02/14		4669 Caixa Econômica Federal - Movimento	70.075,21-
	Prefeitura de Carangola - 10ª/16 parcela do Termo de Parcelamento da Contribuição Patronal nº 1043/2013 de 08/05/2013.				

Arrecadado no dia : 70.075,21-

21/02/2014	Depósito	Docto de 21/02/14		4669 Caixa Econômica Federal - Movimento	8.165,60-
	Prefeitura de Carangola - 68ª/240 parcela do Termo de Acordo de Parcelamento da Dívida Previdenciária de 22/07/2008.				
	Depósito	Docto de 21/02/14		4669 Caixa Econômica Federal - Movimento	6.026,02-
	Prefeitura de Carangola - 9ª/36 parcela do Termo de Acordo de Parcelamento nº 1489/2013 da Dívida Previdenciária Patronal de 21/06/2013.				
	Depósito	Docto de 21/02/14		4669 Caixa Econômica Federal - Movimento	6.026,02-
	Prefeitura de Carangola - 8ª/36 parcela do Termo de Acordo de Parcelamento nº 1489/2013 da Dívida Previdenciária Patronal de 21/06/2013.				

Arrecadado no dia : 20.217,64-

Total Arrecadado : 168.533,66-

MARGARIDA MARIA SERRI CORREA
Presidente

LUIZ CARLOS SERRI
Contador CRC-MG 087502/0-4

**LEGIBILIDADE
COMPROMETIDA**

Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP

N.º 984265-101713

**DADOS DO MUNICÍPIO**

CNPJ: 19.279.827/0001-04

NOME: Carangola

UF: MG

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E NA PORTARIA Nº 204, DE 10 DE JULHO DE 2008, QUE O MUNICÍPIO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO A LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

FINALIDADE DO CERTIFICADO

OS OS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA UNIÃO DEVERÃO OBSERVAR, PREVIAMENTE, A REGULARIDADE DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS, NOS SEGUINTE CASOS:

- I. REALIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DE RECURSOS PELA UNIÃO;
- II. CELEBRAÇÃO DE ACORDOS, CONTRATOS, CONVÊNIOS OU AJUSTES, BEM COMO DE EMPRÉSTIMOS, FINANCIAMENTOS, AVAIS E SUBVENÇÕES EM GERAL DE ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA UNIÃO;
- III. LIBERAÇÃO DE RECURSOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS FEDERAIS;
- IV. PAGAMENTO DOS VALORES DEVIDOS PELO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL EM RAZÃO DO DISPOSTO NA LEI N.º 9.796, DE 5 DE MAIO DE 1999.

VÁLIDO PARA TODOS OS ORGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO.

A ACEITAÇÃO DO PRESENTE CERTIFICADO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO, POR MEIO DA INTERNET, DE SUA VALIDADE NO ENDEREÇO: www.previdencia.gov.br, POIS ESTÁ SUJEITO A CANCELAMENTO POR DECISÃO JUDICIAL OU ADMINISTRATIVA .

A ESTE CERTIFICADO DEVE SER JUNTADO AO PROCESSO REFERENTE AO ATO OU CONTRATO PARA O QUAL FOI EXIGIDO

EMITIDO EM 27/12/2011.

VÁLIDO POR 180 DIAS DA DATA DA SUA EMISSÃO.

VÁLIDO ATÉ 24/6/2012 .

Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP

N.º 984265-114759



CRP emitido com fundamento no artigo 2º da Portaria MPS nº 312/2013.

DADOS DO MUNICÍPIO

CNPJ: 19.279.827/0001-04

NOME: Carangola

UF: MG

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E NA PORTARIA Nº 204, DE 10 DE JULHO DE 2008, QUE O MUNICÍPIO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO A LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

FINALIDADE DO CERTIFICADO

OS OS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA UNIÃO DEVERÃO OBSERVAR, PREVIAMENTE, A REGULARIDADE DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS, NOS SEGUINTE CASOS:

- I. REALIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DE RECURSOS PELA UNIÃO;
- II. CELEBRAÇÃO DE ACORDOS, CONTRATOS, CONVÊNIOS OU AJUSTES, BEM COMO DE EMPRÉSTIMOS, FINANCIAMENTOS, AVAIS E SUBVENÇÕES EM GERAL DE ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA UNIÃO;
- III. LIBERAÇÃO DE RECURSOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS FEDERAIS;
- IV. PAGAMENTO DOS VALORES DEVIDOS PELO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL EM RAZÃO DO DISPOSTO NA LEI N.º 9.796, DE 5 DE MAIO DE 1999.

VÁLIDO PARA TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO.

A ACEITAÇÃO DO PRESENTE CERTIFICADO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO, POR MEIO DA INTERNET, DE SUA VALIDADE NO ENDEREÇO: www.previdencia.gov.br, POIS ESTÁ SUJEITO A CANCELAMENTO POR DECISÃO JUDICIAL OU ADMINISTRATIVA .

A ESTE CERTIFICADO DEVE SER JUNTADO AO PROCESSO REFERENTE AO ATO OU CONTRATO PARA O QUAL FOI EXIGIDO

EMITIDO EM 8/7/2013.

VÁLIDO ATÉ 4/1/2014 .



Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP

N.º 984265 - 119783

DADOS DO MUNICÍPIO

CNPJ: 19.279.827/0001-04
NOME: Carangola
UF: MG

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E NA PORTARIA Nº 204, DE 10 DE JULHO DE 2008, QUE O MUNICÍPIO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO A LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

FINALIDADE DO CERTIFICADO

OS OS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA UNIÃO DEVERÃO OBSERVAR, PREVIAMENTE, A REGULARIDADE DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS, NOS SEGUINTE CASOS:

- I. REALIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DE RECURSOS PELA UNIÃO;
- II. CELEBRAÇÃO DE ACORDOS, CONTRATOS, CONVÊNIOS OU AJUSTES, BEM COMO DE EMPRÉSTIMOS, FINANCIAMENTOS, AVAIS E SUBVENÇÕES EM GERAL DE ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA UNIÃO;
- III. LIBERAÇÃO DE RECURSOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS FEDERAIS;
- IV. PAGAMENTO DOS VALORES DEVIDOS PELO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL EM RAZÃO DO DISPOSTO NA LEI N.º 9.796, DE 5 DE MAIO DE 1999.

VÁLIDO PARA TODOS OS ORGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO.

A ACEITAÇÃO DO PRESENTE CERTIFICADO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO, POR MEIO DA INTERNET, DE SUA VALIDADE NO ENDEREÇO: www.previdencia.gov.br, POIS ESTÁ SUJEITO A CANCELAMENTO POR DECISÃO JUDICIAL OU ADMINISTRATIVA .

A ESTE CERTIFICADO DEVE SER JUNTADO AO PROCESSO REFERENTE AO ATO OU CONTRATO PARA O QUAL FOI EXIGIDO

EMITIDO EM 14/1/2014.

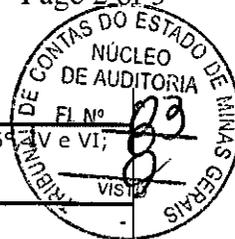
VÁLIDO ATÉ 13/7/2014 .

EXTRATO EXTERNO DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS**Município de Carangola - MG**

CRP VIGENTE: Nº 984265-119783, emitido em 14/01/2014, **estará vigente até 13/07/2014.**

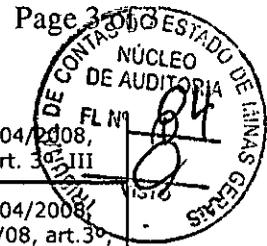
Regime Vigente : Próprio

Critério	Situação	Informações	Fundamentação Legal
Acesso dos segurados às informações do regime	Regular	- Exigido desde 26/03/2004	Lei nº 9.717/98, art. 1º, VI; Port.nº 204/2008, art. 5º, VIII; Port.nº 402/2008, art.12.
Aplicações financeiras de acordo com Resolução do CMN - Decisão Administrativa	Regular	- Exigido desde 26/03/2004	Lei nº 9.717/98, arts. 1º, § único e 6º, IV e V; Port.nº 204/08, art.5º, XV; Port. nº402/08, art.20.
Aplicações financeiras de acordo com Resolução do CMN - previsão legal	Regular	- Exigido desde 26/03/2004	Lei nº 9.717/98, arts. 1º, § único e 6º, IV e V; Port.nº204/08,art.5º, XV; Port. nº402/08, art.20.
Atendimento ao Auditor Fiscal em auditoria direta no prazo	Regular	- Exigido desde 11/07/2008	Lei 9.717/98,art.9º,§único; Port.204/08,art. 5º,XII, e 10; Port.402/08,art. 29,§2º
Atendimento ao MPS em auditoria indireta no prazo	Regular	- Exigido desde 26/03/2004	Lei 9.717/98, art. 9º-§ único; Port. 204/08, art. 5º, XII, e 10; Port. 402, art. 29, § 6º.
Caráter contributivo (Ente e Ativos - Alíquotas)	Regular	- Exigido desde 26/03/2004	Lei nº 9.717/98,art. 1º, II; Port.nº 204/2008, art.5º, I, "a"; Port.nº 402/2008, art.3º, I e III.
Caráter contributivo (Ente e Ativos - Repasse) - Clique aqui para mais informações.	Regular	- 60 declaração(ões) enviada(s) - Exigido de 01/01/2004 até 01/02/2014 - Periodicidade: bimestral	Lei nº 9.717/98,art.1º, II; Port.nº204/2008, art.5º, I, "b", e XVI,"e" ; Port.nº402/08,art.6º
Caráter contributivo (Inativos e Pensionistas- Alíquotas)	Regular	- Exigido desde 01/10/2005	Lei nº 9.717/98,art. 1º, II; Port.nº 204/2008,art.5º, I, "a"; Port.nº 402/08, art.3º, II e §2º
Caráter contributivo (Inativos e Pensionistas- Repasse) - Clique aqui para mais informações.	Regular	- 60 declaração(ões) enviada(s) - Exigido de 01/01/2004 até 01/02/2014 - Periodicidade: bimestral	Lei nº 9.717/98, art.1º, II; Port.nº 204/2008, art.5º, I, "c" e XVI, "e"; Port.nº 402/08,art.6º
Caráter contributivo (pagamento de contribuições parceladas) - Clique aqui para mais informações.	Regular	- 22 declaração(ões) enviada(s) - Exigido de 01/05/2010 até 01/02/2014 - Periodicidade: bimestral	Lei nº 9.717/98,art.1º, II; Port nº 204/2008,art.5º, I, "d",e art.10,§6º; Port.nº402/08,art.5º
Caráter contributivo (Repasse) - Decisão Administrativa	Regular	- Exigido desde 26/03/2004	Lei nº 9.717/98, art. 1º, II;Port. nº 204/2008,art. 5º, I; Port.nº402/08, arts.6º e 29, §§3ºe 5º
Cobertura exclusiva a servidores efetivos	Regular	- Exigido desde 26/03/2004	Lei nº 9.717/98, art. 1º, V; Port. nº 204/2008, art. 5º, III; Port. nº 402/08, art. 2º, §1º
Concessão de benefícios não distintos do RGPS - previsão legal	Regular	- Exigido desde 01/10/2005	Lei 9.717/98, art. 5º; Port.nº 204/2008, art.5º, XI, b; Port.nº 402/08, art. 23
Contas bancárias distintas para os recursos previdenciários	Regular	- Exigido desde 26/03/2004	Lei nº9.717/98, arts.1º,§único e 6º, II; Port.nº 204/2008, art.5º,X; Port.nº 402/08,art. 19
Convênio ou consórcio para pagamento de	Regular	- Exigido desde 26/03/2004	Lei nº 9.717/98, art. 1º, V; Port. nº 204/2008, art.5º, VII; Port. nº 402/08, art. 24



benefícios			
Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN	Regular	- Exigido desde 01/01/2009 - Periodicidade: anual	Lei nº9.717/98, art.1º, § único e 6º, IV e VI; Port.nº 519/2011, art.1º; Port.nº 204/2008,art. 5º,XV
Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR - Consistência das Informações	Regular	- Exigido desde 10/05/2007	Lei 9717/98,art.9º,PU;Port.nº204/2008, art.5º,XVI,"d",art.10,§8º;Port.402/08,art. 22.
Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR - Encaminhamento à SPS - Clique aqui para mais informações.	Regular	- 62 declaração(ões) enviada(s) - Exigido desde 01/09/2003 - Periodicidade: bimestral	Lei nº9.717/98,art. 9º,PU;Port.nº204/08,art. 5º,XVI,"d", art.10, §§2ºe8º;Port. 402/08, art.22
Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR - Consistência e Caráter Contributivo	Regular	- Exigido desde 01/01/2014 - Periodicidade: bimestral	Lei 9717/98,art.1º,II; Port.204/08,art.5º,I e XVI,"h",§ 6º,II,arts.7º,8º,10,§8º; Port.402/08, art.6º
Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR - Encaminhamento à SPPS	Regular	- Nenhuma declaração enviada - Exigido desde 01/01/2014 - Periodicidade: bimestral	Lei 9717/98,art.9º,par.ún.;Port.204/08,art.5º, XVI,"h",§ 6º,II,arts.7º,8º,10,§8º; Port.402/08, art.6
Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial - DRAA - Clique aqui para mais informações.	Regular	- 1 declaração(ões) enviada(s) - Exigido desde 01/01/2003 - Periodicidade: anual	Lei nº 9.717/98, art.1º,I; Port.204/08, art.5º, XVI,"b";Port.402/08,art.9º;Port.403/08,arts.23 e 24
Demonstrativo Previdenciário - Consistência das Informações	Regular	- Exigido de 10/05/2007 até 01/02/2014	Lei nº9.717/98,art.9º,PU; Port.nº204/08,art.5º,XVI,"c", §6º,II, art.10,§8º; Port.nº402/08, art.6º
Demonstrativo Previdenciário - Encaminhamento à SPS - Clique aqui para mais informações.	Regular	- 72 declaração(ões) enviada(s) - Exigido de 01/01/2002 até 01/02/2014 - Periodicidade: bimestral	Lei nº9.717/98, art.9º,PU; Port.nº204/08, art.5º,XVI,"c", §6º, II, art.10,§8º; Port.nº 402/08,art 6º
Demonstrativos Contábeis	Em análise	- Exigido desde 01/05/2008	Lei nº 9.717/98, art. 1º, caput; Port. nº 204/08, art.5º, XVI, "f"; Port. nº 402/08, arts. 16 e 17
Encaminhamento da legislação à SPS	Regular	- Exigido desde 26/03/2004	Lei nº9.717/98,art.9º,PU; Port.nº 204/08,art.5º, XVI, "a",§§ 1ºa5º; Port.nº 402/08,art. 29,§6º
Equilíbrio Financeiro e Atuarial	Regular	- Exigido desde 01/10/2005	Lei nº 9.717/98, art. 1º,caput; Port. nº 204/08, art.5º, II, art.14; Port.nº 402/08, art. 8º e 9º
Equilíbrio Financeiro e Atuarial - Nota Técnica Atuarial	Regular	- Exigido desde 01/04/2010	L. 9.717/98, art. 1º,cput; PTs. 204/08, art.5º, II, art.14; 402/08, art. 8º/9º; 403/08, art.5º,§ 1º
Escrituração de acordo com Plano de Contas	Regular	- Exigido desde 01/01/2007	Lei nº 9.717/98, art. 1º, caput; Port. nº 204/2008, art.5º, XIII; Port.nº 402/08, art. 16
Existencia de colegiado ou instância de decisão em que seja garantida a participação dos segurados	Regular	- Exigido desde 01/01/2008	Lei nº 9.717/98, art. 1º, VI; Port. nº 204/2008, art.5º, V; Port.nº 402/08, art. 10, §3º
Inclusão de parcelas remuneratórias temporárias nos benefícios	Regular	- Exigido desde 26/03/2004	Lei nº 9.717/98, art. 1º, X e XI;Port. nº 204/08, art.5º, IX; Port.nº 402/08, art.23, §§2º,3º e 4º

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA



Observância dos limites de contribuição do ente	Regular	- Exigido desde 01/10/2005	Lei nº 9.717/98, art. 2º; Port. nº 204/2008, art.5º, XIV, "c"; Port. nº 402/08, art. 3º, III
Observância dos limites de contribuição dos segurados e pensionistas	Regular	- Exigido desde 01/10/2005	Lei nº 9.717/98, art. 3º; Port. nº 204/2008, art.5º, XIV, "a" e "b"; Port. nº 402/08, art. 3º, I e II
Regras de concessão, cálculo e reajustamento de benefícios	Regular	- Exigido desde 01/10/2005	Lei 9717/98, art.5º; Lei 10887/04, arts.1º, 2º e 15; Port. 204/08, art.5º, XI, a, c; Port. 402/08, art. 25 e Anx
Unidade gestora e regime próprio únicos	Regular	- Exigido desde 01/01/2008	Lei nº 10.887/04, art. 9º; Port. nº 204/2008, art.5º, IV; Port. nº 402/08, art. 10
Utilização dos recursos previdenciários - Decisão Administrativa	Regular	- Exigido desde 26/03/2004	Lei nº 9.717/98, art. 1º, III; Port. nº 204/08, art.5º, VI; Port. nº 402/08, arts.13, 14, 15, §4º e 29, §5º
Utilização dos recursos previdenciários - Previsão legal	Regular	- Exigido desde 26/03/2004	Lei nº 9.717/98, art. 1º, III; Port. nº 204/08, art.5º, VI; Port. nº 402/08, arts.13, 14 e 15, §4º

ATENÇÃO!

1. O ente deve encaminhar, **logo após a publicação**, toda a legislação sobre o regime previdenciário dos servidores (inclusive as leis anteriores alteradas ou revogadas e não enviadas na época própria), **impressa (em meio papel) e autenticada** em todas as suas folhas, em cartório ou por servidor público, caso em que deverá constar seu nome, cargo e matrícula. Com a legislação, **enviar, SEMPRE, comprovante ou declaração na qual conste a data em que o ato foi publicado (DIA/MÊS/ANO)**. O endereço para remessa da legislação é:

Ministério da Previdência Social - SPSS - DRPSP - CGNAL - Esplanada dos Ministérios - Bloco F - Anexo A - Sala 475 - CEP 70059-900.

2. Entre em contato com a Coordenação-Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos - CGACI, por meio do telefone (0XX61) 2021-5776 ou, preferencialmente, pelos seguintes e-mails, para maiores informações sobre o Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial- DRAA, Nota Técnica Atuarial e Equilíbrio Financeiro e Atuarial (cgaai.atuaria@previdencia.gov.br); sobre o Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR e Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN (cgaai.investimentos@previdencia.gov.br); sobre Plano de Contas e Demonstrativos Contábeis (cgaai.contabilidade@previdencia.gov.br); sobre as auditorias diretas realizadas (cgaai.auditoria@previdencia.gov.br); e, sobre os critérios decorrentes dessas auditorias e analisados por meio do Processo Administrativo Previdenciário – PAP (cgaai.contencioso@previdencia.gov.br).
3. Para demais critérios avaliados ou envio de legislação, entre em contato com a Coordenação-Geral de Normatização e Acompanhamento Legal-CGNAL pelo telefone nº (0XX61) 2021-5725 ou e-mail sps.cgnal@previdencia.gov.br.
4. Dificuldades na transmissão de qualquer Demonstrativo serão solucionadas pela Coordenação-Geral de Estudos Técnicos, Estatísticas e Informações Gerenciais, por meio do telefone (0XX61) 2021-5380 ou E-mail cadprev@previdencia.gov.br.



Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Carangola - MG

Ofício nº: 144/2011
Assunto: Solicitação (faz)
Data: 05/12/2011
Serviço: Diretoria Executiva



Exmo. Sr.

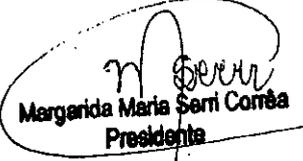
Solicitamos o pagamento das contribuições previdenciárias do Mês de outubro de 2011.

Esclarecemos que em conformidade com o artigo 55 da Lei 3.800/2008 – As contribuições devidas ao IPESC, pelo Ente Público ou pelo órgão que promover sua retenção, deverão ser repassadas ao IPESC até o décimo quinto dia do mês subsequente ao da ocorrência do respectivo fato gerador.

Ainda na Lei 3.800/08 no artigo 58 está previsto que as contribuições pagas em atraso se sujeitam à atualização monetária, a ser feita pelo Índice Geral da Corregedoria de Justiça do Estado de Minas Gerais, além de cobrança de juros de mora de 1% por mês de atraso, e multa de 1%, todos de caráter irrelevável, sem prejuízo da responsabilização e das demais penalidades previstas nesta lei e legislação aplicável.

Esclarecemos que o recolhimento em atraso, além da falta da cobrança dos juros e atualização monetária torna o déficit previdenciário ainda maior, além das penalidades que incidem sobre a pessoa do Gestor do Instituto, o Prefeito e os ordenadores de despesa, que respondem solidariamente, conforme previsto no art. 57 da Lei 3.800/08.

Atenciosamente,


Margarida Maria Serri Corêa
Presidente

Exmo. Sr.
Patrick Neil Drumond Albuquerque
DD Prefeito Municipal

Cópia para:
Vera Regina Santos Queiroz
DD Tesoureira

Ofício nº: 028/2012
Assunto: Esclarecimento (faz)
Data: 02/03/2012
Serviço: Diretoria Executiva



Exmo. Sr. Prefeito,

Esclarecemos que por motivos do atraso nos repasses da contribuição patronal, servidor e alíquota suplementar, o município de Carangola encontra-se irregular perante o Ministério da Previdência, conforme podem verificar no extrato em anexo.

Informamos que a regularidade de tais quesitos é condição para a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP.

Esclarecemos, ainda, que o não repasse das contribuições previdenciárias descontadas do servidor e não repassadas ao IPESC configura apropriação indébita.

Solicitamos a regularização dos repasses previdenciários.

Certos da atenção de V. Exa. ao assunto, subscrevemo-nos,

Atenciosamente.


Margarida Maria Sarri Corrêa
Presidente

Exmo. Sr.
Patrick Neil Drumond Albuquerque
DD Prefeito Municipal

Recebi
02/03/12


Ofício nº: 102/2012
Assunto: Informação (faz)
Data: 06/07/2012
Serviço: Diretoria Executiva



Exmo. Sr. Prefeito Municipal,

Informamos que até a presente data não foram repassadas ao IPESC as contribuições previdenciárias patronais, referente ao mês de junho de 2012.

Esclarecemos que com a falta dos repasses patronais desde dezembro de 2011 e considerando que o IPESC tem um déficit previdenciário alto, a falta de repasse compromete o pagamento dos benefícios previdenciários.

Além do CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária, não ter sido renovado por falta dos repasses previdenciários, o que compromete o bom andamento dos convênios e repasses do governo federal, os recursos detidos pelo Instituto não são suficientes para o pagamento dos benefícios de 265 beneficiários do IPESC.

Certos da compreensão de V. Exa., solicitamos que seja providenciado o pagamento dos referidos repasses.

Com os nossos protestos de estima e consideração, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,


Margarida Maria Berti Corêa
Presidente

Exmo. Sr.
Patrick Neil Drumond Albuquerque
DD Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
RECEBI EM 06/07/12
AS 14:05 HORAS

ASSINATURA



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Carangola - MG

Ofício nº: 032/2013

Assunto: Informação (faz)

Data: 20/02/2013

Serviço: Diretoria Executiva



Exmo. Sr. Prefeito,

Como é do conhecimento de V. Exa. o Prefeito anterior – Sr. Patrick Neil Drumond Albuquerque, não honrou com os compromissos previdenciários, deixando ao município uma dívida previdenciária no valor de R\$ 1.536.437,39

Deste valor, ajuizamos as competências de Dezembro/2011 a setembro/2012, somando um total na justiça de R\$ 932.271,29.

Os valores originais de outubro/2012 – R\$ 94.973,26 e novembro/2012 R\$ 99.052,67 encontram-se em aberto, sem o referido pagamento e sem ter sido ajuizado.

As demais contribuições estão rigorosamente em dia.

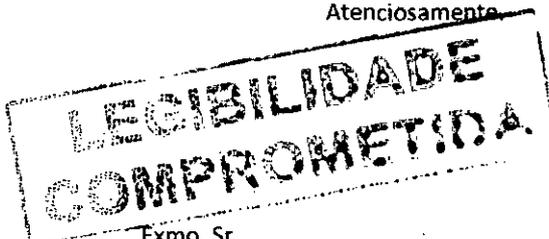
1039 254,09
105.676,27 108.410,66

Esclarecemos que o pagamento das contribuições previdenciárias Servidor e patronal incluindo a alíquota suplementar, tem seu vencimento para o dia 15 do mês subsequente, em cumprimento à legislação e que com a ausência dos repasses o município fica irregular perante o Ministério da Previdência, cujo CRP passa a não ser emitido e por consequência o município fica impedido de receber recursos do governo Federal de transferências voluntárias, celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como recebimento de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da Administração direta e indireta da União; liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais; e pagamento dos valores devidos pelo Regime Geral de Previdência social.

Certos de podermos contar com a regularidade das contribuições, nos colocamos à disposição para dirimir quaisquer dúvidas por ventura existente.

Com nossos protestos de estima e consideração, subscrevemo-nos,

Atenciosamente



Exmo. Sr.
Luiz César Soares Ricardo
DD Prefeito Municipal

Margarida Maria Serrão
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
RECEBI EM 20/02/13

AS _____ HORAS

ASSINATURA

Criado pela Lei Municipal nº 3.190 de 02.06.2000



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Carangola - MG

Ofício nº: 060/2013

Assunto: Solicitação (faz)

Serviço: Diretoria Executiva

Data: 09/04/2013



Exmo. Sr.

Em reunião realizada na Sede do IPESC em 07/03/2013, ficou acordado que seria feito o Termo de Parcelamento dos débitos de contribuições previdenciárias referente aos meses de Dezembro de 2011 a Setembro/2012.

Os débitos referentes aos meses de outubro e novembro de 2012 seriam objeto de pagamento direto ao IPESC sem o parcelamento.

Ocorre que até a presente data o acordo de parcelamento não foi firmado e encontra-se em aberto os meses de outubro e novembro de 2012.

Preocupados com a situação irregular que se encontra o município junto ao Ministério da Previdência, no caráter contributivo, inclusive sendo objeto de Notificação de Auditoria Fiscal, solicitamos que sejam tomadas as providências cabíveis.

No Caráter Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN o município encontra-se irregular, faltando apenas o envio da Política devidamente assinada pelo Exmo. Sr. Prefeito, cujo documento foi encaminhado ao Gabinete para a devida assinatura, o qual solicitamos que nos envie para que possamos postar no site do Ministério da Previdência e eliminar esta irregularidade.

Com nossos protestos de estima e consideração, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Exmo. Sr.
Luiz César Soares Ricardo
DD Prefeito Municipal

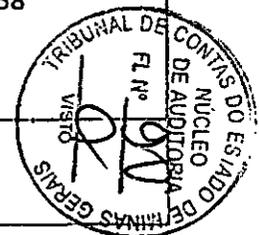
Margareta Maria Sem Côrrea
Presidente

Recbi 10/04/13
Marco Maia Vicente
Coordenador de Finanças

CONVÊNIO PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA

CONVENIO	OBJETO	VALOR TOTAL	VL REPASSE	CONTRAPARTIDA	PAGAMENTOS	SALDO DA CONTA
256898-57/2008 Min. Cidades Banco Caixa Economica Federal Ag: 0105 Conta: 6470432	Calçamento de partes das ruas Adjar de Queiroz e Mario Dutra Petersen	100.657,36	98.200,00	4.099,25	R\$ 36.315,63	R\$ 67.087,68
0236938-19/2007 Ministério das Cidades Banco Caixa Economica Federal Ag: 0105 Conta: 647.037-8	Drenagem pluvial e calçamento de diversas ruas de Pote Alta e Carangola	584.246,80	487.500,00	96.746,80	R\$ 464.828,36	R\$ 0,00
0310580-73/2009 MC Banco Caixa Economica Federal Ag: 0105 Conta:647.055-6	Calçamento de diversas ruas de Carangola	802.101,90	394.200,00	407.901,90	R\$ 74.734,91	R\$154.580,0
0346635-85/2010 MC Banco Caixa Economica Federal Ag: 0105 Conta: 647.068-8	Construção de 33 casas populares C/647.068-8	1.262.131,50	957.546,27	289.485,30 fin 15.100,00 soc T:304.585,30	R\$ 183.587,87	R\$ 6.295,68
0314389-20/2009 ME Banco Caixa Economica Federal Ag: 0105 Conta: 647.058-0	Construção de Quadra Poliesportiva	449.649,29	200.000,00	249.649,29	R\$ 150.626,41	R\$39.310,66
759072 Banco Caixa Economica Federal Ag: 0104 Conta: 81211-3	Ministério da Integração- Aquisição de equipamentos mudas e consultoria	335.000,00	300.000,00	35.000,00	R\$ 175.750,00	R\$ 175.219,29
TC/PAC 0044/2012 Banco do Brasil Ag: 0026-4 Conta: 81211-3	FUNASA – Construção de infraestrutura para melhorias sanitárias	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	0,00	45.577,72	R\$ 228.446,58

**LEGIBILIDADE
COMPROMETIDA**

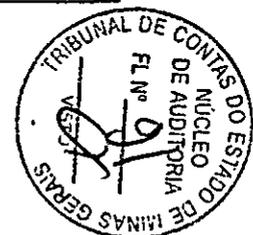


540/2013 Banco do Brasil Ag: 0026-4 Conta: 14129-7	Transporte Escolar/ 2013 (28/02/14)	R\$ 340.594,22	R\$ 340.594,22	0,00	340.594,22	R\$ 3,44
701950 Banco do Brasil Ag: 0026-4 Conta: 22564-9	Ministerio da Educação - Aquisição de mobiliário e equipamentos para escolas de educação infantil	100.229,19	100.229,19	0,00		R\$ 39.410,31

Convênios a Prestar Contas

Convenio	Objeto	Valor total	
<u>DER</u> <u>30.106/11</u>	Obra de Recuperação de Vias Urbanas Municipais	R\$320.000,00	
<u>0325749-16</u>	Ministério da Agricultura PRODESA – Aquisição de patrulha agrícola	R\$ 187.300,00	
<u>837/08</u>	SEDESE – Construção do CRAS	R\$ 70.000,00	
<u>660/11</u>	SES - Aquisição de 02 veiculos para a saúde	R\$ 60.000,00	
<u>346/11</u>	Aquisição de materiais de consumo	R\$ 300.000,00	

**LEGIBILIDADE
COMPROMETIDA**



TCE MG

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS



NUCLEO DE AUDITORIA

**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONFORMIDADE DA PREFEITURA
MUNICIPAL E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARANGOLA**

TERMO DE ENCERRAMENTO DE ANEXO

Aos dezoito dias de junho de 2014, neste Núcleo de Auditoria, faço o encerramento do Anexo 01, contendo 92 folhas, incluindo este Termo, cujo último ato processual praticado é a Planilha dos Convênios da Prefeitura Municipal de Carangola, fl. 90/91

Ignácio de Loyola Eyer Cabral
Analista de Controle Externo
TC 1599-4